

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

A

ATA N.º 11/2022

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Aldevina Maria Machado Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Rita Nunes Fernandes, em substituição de Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Pedro António do Carmo Silva e José Manuel Antunes Graça. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Estiveram ausentes o Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, e as Vereadoras Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes, cujas faltas a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Procedimento de Gestão de Denúncias; **1.3.** Isenção de taxas para evento promovido por Carolina Borlido Duarte – Ratificação de Despacho; **1.4.** Atribuição de nome a Anfiteatro no Largo da Feira da Malveira – Ratificação de Despacho, **2. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: 2.1.** Comunicação de obras na via pública – Ratificação de despacho – Proc.º VP-3/2022; **2.2.** Isenção de taxas pela realização de operação urbanística – OP-390/2020; **3. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 3.1.** Refeições Escolares para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico – método Cook-Chill – Ratificação de Despacho de Retificação de Anexo ao Caderno de Encargos; **4. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 4.1.** Associação Cultural de Mafra – Amigos em Marcha – Atribuição de apoio financeiro; **5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 5.1.** Processo de transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte

escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do Concelho de Mafra (outras escolas); **5.2.** Atribuição de manuais escolares aos alunos do ensino básico – Ano letivo de 2022/2023; **5.3.** Atribuição de bolsas de estudo no domínio da música – Ano Letivo de 2022/2023; **5.4.** Atribuição de prémios aos alunos das equipas vencedoras da Assembleia Municipal Jovem de Mafra (2021-2022) – ratificação de despacho; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- Não foi presente informação sobre as decisões proferidas pelo Senhor Presidente, no uso das competências delegadas e subdelegadas. -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

-- A Vice-Presidente deu nota que o Município de Mafra foi galardoado com o Selo de Município Amigo da Juventude, atribuído durante o II Encontro de Municípios Amigos da Juventude. Esta distinção, atribuída pela Federação Nacional de Associações Juvenis (FNAJ), visa reconhecer a estratégia e as boas práticas dos concelhos que integram a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude. -----

--- Prosseguiu com os eventos realizados no Concelho de Mafra: no dia 20 de maio: - na Praia de Ribeira d'Ilhas, na Ericeira, DIA EUROPEU DO MAR - "Biodiversidade entre marés"; - na Ericeira Business Factory, cuid@mente, formação para cuidadores formais e informais de pessoas com patologia da área das demências e da saúde mental - "Apoios sociais ao idoso e cuidador"; - no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Festa da Dança e do Hip Hop; no dia 21 de maio: - no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Festa de encerramento do Mafra Foot; - na Biblioteca Municipal da Ericeira, apresentação do Livro "Magia e Natureza, o meu livro de Histórias", pela autora Matilde de Oliveira; - no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Sarau de Ginástica; - na Casa da Música Francisco Alves Gato, em

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

Mafra, Recital de Piano – Francisco Sassetti e João Romeiras; de 21 de maio até 31 de julho, abertura da Exposição “Lugares e Memórias por Agostinho Manecas”, na Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra; no dia 22 de maio: - no Sobreiro, Bom Dia Cerâmica “Histórias na Olaria” - Sessão de contos tradicionais com António Fontinha; - na Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo, na Venda do Pinheiro, Concerto Quartet 351 - Intérpretes: Jorge Leiria, João Barros, Miguel Carvalho e Miguel Jesus; nos dias 22 e 29 de maio e no dia 5 de junho, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves; nos dias 24 e 31 de maio, na Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra Seminário “A Vila de Mafra. A Terra, as Gentes, o Património” - Atividade no âmbito da programação do CIVIMafra; no dia 25 de maio, no Edifício Municipal de Serviços, Loja do Cidadão de Mafra, a Assembleia Municipal Jovem de Mafra – Sessão Final; no dia 26 de maio, em Mafra, Dia do Município; no dia 27 de maio, no edifício junto ao Posto de Turismo de Mafra, patente até 28 de maio, abertura da exposição “Ponto por Ponto – Oficina de Costura Artística e Etnográfica, integrada na candidatura “Cultura em Mafra – da etnografia à Música”; nos dias 28 e 29 de maio, na Malveira, inauguração da Requalificação do Largo da Feira da Malveira e zona envolvente; nos dias 27, 28 e 29 de maio, no Parque Desportivo Municipal de Mafra West Games 2022 – Javali League; no dia 27 de maio, na Igreja de Santo André, em Mafra, Concerto “Música Europeia para Órgão”, pelo organista Sérgio Silva, integrado no Ciclo de Santo André; no dia 28 de maio, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, Desafio no Circuito de Corrida de Obstáculos – Lynx Race Park; no dia 29 de maio, nas Piscinas Exteriores do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Aquatlo; nos dias 30 de maio e 1 de junho, *online*, Ação de formação “Liderança, Motivação e Inteligência Emocional”, no âmbito da iniciativa “Capacitar+ Juventude”; no dia 1 de junho, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Ciclo de Música “Quartas Perfeitas” - Drummond and The Soul Journey. -----

--- Seguidamente, deu conhecimento dos próximos eventos a realizar no Concelho de Mafra: no dia 3 de junho: - pelas 19h30, na Ericeira Business Factory, cuid@mente, formação para cuidadores formais e informais de pessoas com patologia da área das

demências e da saúde mental – “O estatuto do cuidador informal e o novo regime do maior acompanhado”; - pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música “Jazz” - Alexandre Diniz Trio; no dia 4 de junho: - pelas 17h30, no Terreiro D. João V, em Mafra, Reconhecimento pela operação de apoio à Ucrânia, com organização da Liga dos Bombeiros Portugueses; - pelas 21h30, no Torreão Sul do Real Edifício de Mafra, VI Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - “Concerto pela Paz” - Quando vier a Primavera - Intérpretes: Adriano Jordão, piano | Pavel Gomziakov, violoncelo | Poeta; nos dias 4 e 5 de junho: - das 10h00 às 19h00, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, Há Festa no Parque; - no Terreiro D. João V, em Mafra, Feira de Artesanato e Produtos Regionais; de 5 a 11 de junho, no Concelho de Mafra, Semana do Ambiente, com várias atividades pedagógicas; no dia 5 de junho: - pelas 16h00, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, Concerto a seis órgãos; - pelas 17h15, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Concerto de carrilhão por Abel Chaves; - pelas 18h00, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, VI Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - “De Beethoven à Sonata de Liszt” - Intérprete: Youngho Park, piano; no dia 7 de junho, das 10h00 às 12h00, em Mafra, na Casa da Música Francisco Alves Gato, Seminário “A Vila de Mafra. A Terra, as Gentes, o Património”; no dia 8 de junho, pelas 18h30, em Mafra, na Casa da Música Francisco Alves Gato Palestra “O voto de D. João na origem da Real Obra de Mafra”, por Manuel J. Gandra; nos dias 10 a 12 de junho, na praia de Ribeira d’Ilhas, Allianz Ericeira Pro – Liga MEO Surf; - pelas 21h30, na Ericeira, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, VI Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - “A Nova Geração” - Intérpretes: Bernardo Santos, piano | Burak Özkan, violoncelo; no dia 11 de junho, pelas 21h30, na Ericeira, no Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, VI Festival de Música de Mafra “Filipe de Sousa” - “A Nova Geração” - Intérprete: Marta Menezes, piano; nos dias 11 e 12 de junho, pelas 21h30 e 16h00, respetivamente, em Mafra, no Auditório Municipal Beatriz Costa, Teatro “A mesa está posta” pelo Colectivo A TRIBO; no dia 12 de junho, pelas 16h00, em Mafra, no Claustro Sul do Real Edifício Música no Palácio – Recitais de Carrilhão; no dia 15 de junho, pelas 21h30, em Mafra, no Auditório Municipal Beatriz Costa, Ciclo de Música “Quartas Perfeitas” por Fado d’Alma; no dia 16 de junho, pelas 10h00, em Mafra, no Parque Desportivo Municipal, abertura da Piscina Exterior; no dia 17 de junho: - pelas 21h30, na Venda do Pinheiro, na Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo, Rita Abranches - Projecto “Vida e Nuvem”; - pelas 21h30, em Mafra, na Sala Elíptica, na Escola das Armas, Concerto de

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

coro, órgão e violoncelo "Motetes Alemães"; no dia 18 de junho: - pelas 15h30, em Mafra, no Jardim do Cerco, Oficina para famílias "Quando a História se alia à Botânica: Extrair o tanino" e na Ericeira, na Biblioteca Municipal, apresentação do livro "Animais – Rimas e Adivinhas", pela autora Elisabete Lucas; - pelas 18h00: - na Ericeira, na Galeria Municipal Orlando Morais, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, abertura da Exposição de Pintura e Escultura "BABEL", de Jorge Humberto e Mónica Thudichum; - na Ericeira, no Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, abertura da Exposição de Pintura e Escultura "Arte Cósmica", de António Cosme; - na Ericeira, no Átrio da Biblioteca Municipal, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, abertura da Exposição de Pintura "Cores entre marés", de Antero Anastácio; - pelas 21h30, em Mafra, no Auditório Municipal Beatriz Costa, VI Festival de Música de Mafra "Filipe de Sousa" - "Schumann, Schubert e Scriabin" – Grandes compositores românticos, por Zoran Imširović, piano; nos dias 18 e 19 de junho: - das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00, nas praias da Ericeira, Oficina de Desenho e Pintura "A Arte e o Mar"; - na Praia da Foz do Lizandro, Beach Rugby Ericeira; nos dias 18 e 19 de junho, pelas 21h00 e 16h00, respetivamente, na Ericeira, no Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva Teatro "Biografia/ Epitáfio" por Colectivo A TRIBO; no dia 19 de junho: - pelas 08h00, no Parque Intermodal de Mafra, Feira Mensal de Mafra; - pelas 16h00, em Mafra, no Claustro Sul do Real Edifício, Música no Palácio – Recitais de Carrilhão, por Abel Chaves; - pelas 18h00, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, VI Festival de Música de Mafra "Filipe de Sousa" - "Música no Coração" – As mais famosas melodias de todos os tempos! Intérpretes: Patrycja Gabrel, soprano | Carolina Figueiredo, mezzo-soprano | João Elias, piano. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça manifestou preocupação sobre os últimos desenvolvimentos relativos ao Município do Porto, que terá decidido abandonar a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), o que, na sua opinião, enfraquece a mesma. Acresce a esta posição, a todos os títulos lamentável e também já lamentada pelo Senhor Presidente da República, o facto do Senhor Presidente dos Autarcas Social Democratas,


Hélder Sousa Silva, ter feito comentários públicos de que, face a esta saída, provavelmente iria recomendar a realização de um congresso extraordinário da mesma associação. Como se diz, na gíria, estamos a apagar fogos com gasolina. Acrescentou que tudo isto não contribui para fortalecer as justas reivindicações dos autarcas junto do Governo. -----

--- De seguida, referiu que, tendo tido conhecimento de que, na Unidade de Saúde da Enxara do Bispo, se aposentou o Doutor Lopes da Costa, não havendo nenhum médico que, entretanto, tenha assumido a sua substituição, questionou o que pensa a Câmara Municipal fazer. -----

--- Por último, pronunciou-se sobre a forma como foi colocada a sinalização vertical no Largo da Feira da Malveira e zonas envolventes, para as quais, na opinião dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, não se verificou uma adequada análise, estando os sinais colocados a 40 cm para dentro dos passeios, impossibilitando a passagem de pessoas com cadeira de rodas. Não estando em causa a oportunidade da sinalética, a qual considera necessária, sugeriu que a mesma fosse desviada, de forma a permitir a circulação pedonal, principalmente, de pessoas portadoras de deficiência. -

--- **DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- A Vice-Presidente constatou que o abandono do Município do Porto da Associação Nacional de Municípios Portugueses é um tema de ordem nacional e não local. Manifestou a sua crescente preocupação, no que ao Município de Mafra diz respeito, relativamente à transferência de competências, face às responsabilidades que se pretende que sejam incumbidas ao Município, assim como ao pacote financeiro que se continua a propor, desejando que o Governo reveja todos estes diplomas e os montantes a transferir. No que diz respeito à ação social, revelou que os recursos ficam muito aquém das reais necessidades, porquanto existiam quatro técnicos ao serviço do Concelho de Mafra, agora só existem três e na transferência de competências está previsto 1.6, relativo a técnicos superiores, não existindo qualquer tipo de apoio logístico, nem de administrativos. Os valores são calculados para os subsídios eventuais equiparados a 2019, pelo que estes têm de ser revistos. O mesmo se passa com a transferência de competências da saúde, que, igualmente, é um processo extremamente complexo e confuso, com valores que também ficam muito aquém. A preocupação, no que diz respeito à substituição do Doutor Lopes da Costa, é muita, aditando que, recentemente, esteve presente numa reunião do Conselho da Comunidade, a qual decorreu na Lourinhã, com todos os municípios que fazem parte do

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

ACES Oeste Sul, sendo este um dos temas levados à reunião, não só pelo Município de Mafra, mas por todos os presidentes dos Municípios que fazem parte do ACES Oeste Sul, sendo a falta de médicos de família um tema comum. -----

--- No que diz respeito à sinalética, transmitiu que a mesma decorre da análise de técnicos municipais especializados, verificando-se a necessidade da mesma ser compatível com o trânsito de camiões e de pesados, de forma a evitar que os espelhos embatam nos sinais e provoquem danos e acidentes. No entanto, deu nota de que iria solicitar que os serviços analisassem a situação descrita. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022:** -----

--- A Câmara tomou conhecimento da Informação Interno/2022/7408, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, relativa à 3.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2022, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datado de 25 de maio de 2022, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado a 27 de maio de 2022 (anexo I). -----

--- **RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º TRIMESTRE DE 2022 DA EMPRESA GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.:** -----

--- A Câmara tomou conhecimento do Relatório e Contas do 1.º Trimestre de 2022 da empresa Giatul – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (anexo II).

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** -----

--- **1.1. ATA.** -----

--- Presente, a ata n.º 8/2022, da reunião de Câmara, realizada no dia 22 de abril de 2022. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação


atual, aprovar a ata n.º 8/2022, da reunião de Câmara, realizada no dia 22 de abril de 2022. A Vereadora Rita Fernandes não vota por não ter estado presente na aludida reunião de Câmara. -----

--- 1.2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE DENÚNCIAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/7837, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos, em 31 de maio de 2022, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos datados de 31 de maio de 2022 (anexo III). -----

--- A Vice-Presidente apresentou o presente ponto, nos termos da documentação previamente distribuída. -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Rita Fernandes referiu que, quando comparado com alguns outros, o procedimento da Câmara Municipal de Mafra se assemelha muito a regulamento e pouco a um manual prático, exemplificando que em alguns é estabelecido um grau de prioridade às denúncias. Por vezes existem denúncias que não são da responsabilidade da Câmara, mas que tem de ser encaminhadas da mesma forma; além disso, a forma como a tramitação das denúncias é feita e os documentos que são produzidos para se dar resposta estão em anexo a este manual. Todos os documentos que encontraram e todas as pessoas com quem falaram afirmaram que este deveria ser mais pequeno e que deveria tornar a entidade mais eficiente, de forma a que o procedimento seja sempre igual quando são recebidas denúncias. -----

---A Vice-Presidente respondeu que os serviços tiveram de dar cumprimento à legislação, pelo que o documento é muito completo, de forma a que não hajam questões que venham, futuramente, a ser levantadas. -----

--- Atenta a informação prestada, bem como o documento junto à mesma informação, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, à luz do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aplicáveis com as devidas adaptações, e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, aprovar o Procedimento de Gestão de Denúncias, em conformidade com o documento em anexo à referida informação, bem como disponibilizar o mesmo na página eletrónica institucional do Município, em secção separada, facilmente identificável e acessível. ----

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

--- 1.3. ISENÇÃO DE TAXAS PARA EVENTO PROMOVIDO POR CAROLINA BORLIDO DUARTE, UNIPESSOAL, LDA. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente em anexo, o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 20 de maio de 2022, em sede da INFORMAÇÃO Interno 2022/7660, elaborada pela Unidade de Licenciamentos Diversos na mesma data, através do qual determinou, nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra que "... por deliberação da Câmara Municipal de Mafra, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas os eventos de manifesto e relevante interesse municipal." e atendendo à importância do projeto de empreendedorismo para o Concelho de Mafra, aliado à promoção da criatividade e marca, autorizar a isenção das taxas requerida, no âmbito do Processo P-LDS-000855/2022 (anexo IV). -----

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** introduziu o presente assunto, nos termos da documentação previamente distribuída, aditando que se trata de uma jovem empreendedora do Município de Mafra que solicitou autorização para fazer uma passagem de modelos no Jogo da Bola, na Ericeira, bem como a isenção do pagamento das taxas. Atendendo à intenção de promoção do empreendedorismo jovem, bem como de produtos que têm origem no nosso Município, deferiu-se o pedido de isenção de taxas sobre este evento, solicitando à Câmara a sua ratificação. -----

--- O **Vereador José Graça** questionou sobre se o pagamento das taxas não é previamente efetuado, apesar de ser solicitada a sua isenção, a fim de que seja autorizada posteriormente por esta Câmara Municipal. Mais indagou se existe um historial da requerente onde comprove que é de extraordinária relevância, conforme o regulamento da Câmara o define. -----

--- A **Vice-Presidente** disse que, quando há um pedido de isenção das taxas, as mesmas não são pagas, desde que o pedido seja "devidamente fundamentado, podem beneficiar da isenção de taxas os eventos de manifesto e relevante interesse municipal". Como tal, considerou-se que este evento estava aqui enquadrado, tal como o Vereador Pedro Carmo Silva referiu, pois trata-se de uma munícipe jovem e empreendedora, com uma marca local, em que elaborou, programou e realizou todo o

evento em ordem à promoção de uma marca que também faz referência ao Município.

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas, com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, proceder à ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, proferido em 20 de maio de 2022 e, consequentemente, isentar do pagamento de taxas o evento promovido. -----

--- 1.4. ATRIBUIÇÃO DE NOME A ANFITEATRO NO LARGO DA FEIRA DA MALVEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 69/2022, exarado a 27 de maio de 2022, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (anexo V). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, por escrutínio secreto, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atendendo às circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, ratificar o Despacho n.º 69/2022, proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2022, em que determinou a atribuição de nome ao Anfiteatro no Largo da Feira da Malveira. -----

--- O **Vereador José Graça** declarou que a proposta, do ponto de vista dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, vai contra o compromisso assumido, desde o início do mandato, no sentido de que não seriam prestadas homenagens públicas a pessoas vivas. Nesse sentido, não está em causa a pessoa, mas o ato. -----

--- 2. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: -----

--- 2.1. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - PROC.º VP-3/2022: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, em 2022/05/02, que emitiu parecer favorável à realização de obras na via pública. -----

--- Atento ao teor do pedido e à informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística (Engenheiros) de 2022/03/15 e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua das Lombas, na vila sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás. -----

--- 2.2. ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA - OP-390/2020: -----

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

--- Presente o pedido da Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação para isenção de taxas, devidas pela realização de operação urbanística, para a construção de edifício de serviços de unidade de promoção de autonomia e bem estar, na localidade e freguesia da Encarnação. -----

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

--- 3. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----

--- 3.1. REFEIÇÕES ESCOLARES PARA JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - MÉTIDO COOK-CHILL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO AO CADERNO DE ENCARGOS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/7592, e respetivos anexos, elaborada pela Unidade de Contratação Pública, que mereceu o parecer de concordância da Chefe de Divisão Financeira e o Despacho de Aprovação da retificação de peças por parte do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ambos datados de 25 de maio de 2022 (anexo VI). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** explicou que se trata de uma correção, havendo uma troca nas últimas duas linhas do ficheiro excel, mas não alterando os valores ou o próprio procedimento. -----

--- A **Vereadora Rita Fernandes** questionou se a plataforma Saphetygov está a ser utilizada noutras vertentes da contratação pública, tendo em conta que é a primeira vez viram que a plataforma está a ser utilizada. -----

--- O **Vereador Hugo Moreira Luís** respondeu que todos os procedimentos de contratação pública sujeitos a procedimento concursal são colocados a todos os interessados na plataforma eletrónica Saphetygov, a qual é usada há bastante tempo. -

--- A **Vereadora Rita Fernandes** esclareceu que a questão se coloca relativamente às

concessões, onde os interessados se dirigem à Câmara Municipal, por *e-mail*, enviando os documentos, e não o fazendo com assinatura digital. Nesse sentido, perguntou se a plataforma vai ser utilizada em todas as áreas ou apenas a algumas específicas. -----

--- O **Vereador Hugo Moreira Luís** elucidou que a prática geral para a aquisição de bens e serviços é a disponibilização de todos os procedimentos na plataforma. Quanto às aberturas dos procedimentos para concessões, referiu que são divulgados, habitualmente, por edital ou aviso, para dar a possibilidade dos interessados que, por qualquer motivo, não estão inscritos na plataforma puderem concorrer, referindo o *e-mail* para o qual devem apresentar as suas propostas, sendo, igualmente, divulgado na página eletrónica do Município. -----

--- O **Vereador José Graça** comentou ser necessária a transição, de forma a que, no futuro, todos os processos passem pela plataforma eletrónica. -----

--- Relativamente às refeições escolares, questionou sobre a possibilidade de ser informado relativamente à forma como o Município de Mafra está a ser pressionado pelos fornecedores, face ao aumento de custos exponenciado pela crise energética que pode fazer disparar os preços de forma brutal. -----

--- O **Vereador António Felgueiras** manifestou a sua preocupação quanto ao aumento de encargos muito significativo nas refeições escolares, prevendo-se que este encargo anual passe de € 2.100.000,00 para € 3.400.000,00. Por um lado, os valores que são transitados não são revistos há muito tempo, desde 2019, por outro lado, o Concelho de Mafra teve um aumento do número de alunos, refletindo-se num duplo agravamento no caso de Mafra. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos (nomeadamente ata do júri do procedimento em apreço), que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a ratificação do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 25 de maio de 2022, aprovando, atento a proposta do júri do procedimento plasmada em ata de 24 de maio de 2022, a retificação do ficheiro anexo ao caderno de encargos, designado "LPU – Mapa de Preços_CPBS_10_2022", a submissão da versão corrigida em sede de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e, em virtude da retificação

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

em apreço não consubstanciar a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, manutenção do prazo para apresentação de propostas. -----

--- **4. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **4.1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAFRA - AMIGOS EM MARCHA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2022/7682, elaborada na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 27 de maio, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado a 31 de maio do corrente ano, devidamente acompanhado do e-mail do pedido de apoio da Associação Cultural de Mafra - Amigos em Marcha e Informação de Cabimento n.º 5476 (anexo VII). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de uma verba no valor de € 600,00 (seiscentos euros), com vista a apoiar algumas das deslocações da marcha da Associação Cultural de Mafra - Amigos em Marcha. -----

--- **5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

--- **5.1. PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEL NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA (OUTRAS ESCOLAS):** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/7414, elaborada em 23 de maio de 2022, sobre a qual recaíram pareceres de concordância da Chefe da Divisão de



Educação e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados de 23 e 30 de maio, respetivamente, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, datado de 30 de maio do corrente ano (anexo VIII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, no uso da competência prevista na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar, nos termos constantes da Informação mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

--- 5.2. ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO DE 2022/2023: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/6931, elaborada em 27 de maio de 2022, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude e da Chefe da Divisão de Educação, datado de 27 e 30 de maio respetivamente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 30 de maio do corrente ano (anexo IX). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** referiu que a atribuição de manuais escolares do ensino público é garantida pelo Ministério da Educação e tem sido o entendimento desta Câmara Municipal fornecer os manuais escolares aos alunos do ensino básico, que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade da rede privada dentro e fora do Município, bem como a receção de candidaturas de alunos que frequentam o ensino secundário da rede privada dentro e fora do Município, no ano letivo de 2022/2023, prevendo-se um encargo global de € 52.487,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos). -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a atribuição de manuais escolares aos alunos do ensino básico, que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade da rede privada dentro e fora do Município, bem como a receção de candidaturas de alunos que frequentam o ensino secundário da rede privada dentro e fora do Município, no ano letivo de 2022/2023, prevendo-se um encargo global de € 52.487,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos). Os **Vereadores eleitos**

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto verbal: A Constituição da República Portuguesa define que o Estado tem o dever de garantir o ensino gratuito à população em idade escolar e desde 2018 essa tem sido uma opção política dos governos PS com aplicação até ao 12.º ano. O Partido Socialista sempre respeitou e respeita a iniciativa privada que, ao nível da oferta do ensino privado, se instalou neste e em outros concelhos. Respeita porque é um valor decorrente da liberdade de opção individual e, neste princípio, as opções devem comportar em si os encargos decorrentes da mesma. Sabendo-se que o direito aos manuais gratuitos se estende às escolas com quem o Estado mantém contratos de associação e, decorrendo da progressividade desde 2018, esses contratos estarão finitos, é vontade dos Vereadores do PS que houvesse uma reflexão sobre este princípio e que, tendo em conta o destino destas verbas, pudessem vir a melhorar o enquadramento do serviço de ensino público definido na Constituição, assim como nas diversas áreas em que o Município está obrigado à gestão global do parque escolar público. Nesta perspetiva, e mesmo percebendo que não é uma matéria aceite amplamente pela comunidade a nível nacional, os Vereadores do Partido Socialista votam a favor com a presente declaração de voto, dadas as considerações específicas do panorama vivido no Município de Mafra, onde ainda prevalece falta de vagas disponíveis no ensino público, determinando que muitas famílias tenham de recorrer ao ensino privado em suprimimento, representando assim um encargo extra para todas estas famílias. A oferta contida neste ponto fará jus a um tratamento mais igualitário, assim como o reconhecimento do esforço financeiro de todos esses munícipes. -----

--- 5.3. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO DOMÍNIO DA MÚSICA – ANO LETIVO DE 2022/2023: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/7779, elaborada em 30 de maio de 2022, na Unidade de Juventude, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe da Divisão do Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 30 de maio, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, datado de 30 de maio do corrente ano



(anexo X). -----

--- O **Vereador José Graça** congratulou-se pelo número constante e tendencialmente crescente de alunos que, no Concelho de Mafra, têm esta opção e que certamente será uma futura valorização, com a presença do Museu Nacional da Música no Concelho. ----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal de Mafra, nos termos do artigo 1.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra, à luz do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade dos presentes, determinar a abertura do concurso de candidaturas às bolsas de estudo no domínio da música, no período de 27 de junho a 15 de julho de 2022, bem como atribuir até 43 (quarenta e três) bolsas, distribuídas pelos seguintes cursos de instrumentos: canto (2); carrilhão (1); clarinete (4); flauta transversal (6); guitarra (1); órgão (2); percussão (1); piano (8); saxofone (6); tuba (1); trompa (1); trompete (2); violino (6) violoncelo (2). Deliberou, ainda, nos termos do disposto no artigo 5.º do citado regulamento designar o Vereador António Felgueiras, como representante da Câmara Municipal no júri de avaliação das candidaturas e realização das provas de seleção. -----

--- **5.4. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS ALUNOS DS EQUIPAS VENCEDORAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE JOVEM DE MAFRA (2021-2022) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de maio de 2022, exarado na Informação Interno 2022/7765, sobre o qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, ambos datados de 24 de maio do corrente ano (anexo XI). -----

--- Atento o despacho apresentado, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do disposto no n.º 3 no artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho de 24 de maio de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou, a atribuição do prémio/voucher, por cada membro da equipa da proposta de recomendação mais votada, na sessão do ensino básico e na sessão do ensino

ATA DA REUNIÃO DE 03.06.2022

secundário da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, para frequência de duas vezes por semana, na época desportiva 2022/2023. -----

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

---- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram onze horas e dez minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----







184

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo. Propomos que o assunto
seja reunido à reunião da
Opa Executiva.

2022/05/27

O Vereador,

Concordo com a presente
informação.
Submeto à consideração.

25.05.2022

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

24/05/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/7408**ASSUNTO:** 3.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2022

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";

anexo I



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro	
(1) Receitas Correntes	24 915 134
(2) Despesas Correntes	19 316 261
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	1 363 187
(1) - (2) - (3) Saldo	4 235 686

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 3.^a Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

A Alteração ao Orçamento da Receita apresenta reforços no valor de 157.830,00€ (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta euros).

Unidade: Euro				
Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Impostos Diretos	36 825 160	0	0	36 825 160
Impostos Indiretos	10	0	0	10
Taxas, Multas e Outras Penalidades	7 258 950	0	0	7 258 950
Rendimentos de Propriedade	119 445	0	0	119 445
Transferências Correntes	19 987 315	157 830	0	20 145 145
Venda de Bens e Serviços Correntes	4 866 990	0	0	4 866 990
Outras Receitas Correntes	416 865	0	0	416 865
Vendas de Bens de Investimento	1 011 015	0	0	1 011 015
Transferências de Capital	1 195 287	0	0	1 195 287
Ativos Financeiros	5	0	0	5
Passivos Financeiros	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	1 175 000	0	0	1 175 000
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5	0	0	5
Saldo da Gerência Anterior	12 282 916	0	0	12 282 916
Total	85 138 963	157 830	0	85 296 793

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 1.017.265,00€ (um milhão dezanove mil duzentos e sessenta e cinco euros) e diminuições no valor de 859.435,00€ (oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco euros).

Unidade: Euro				
Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	23 063 107	12 220	0	23 075 327
Aquisição de Bens e Serviços	34 350 391	421 720	317 160	34 454 951
Juros e Outros Encargos	186 585	40 000	0	226 585
Transferências Correntes	8 032 605	1 050	0	8 033 655
Subsídios	300 000	0	0	300 000
Outras Despesas Correntes	1 429 240	0	0	1 429 240
Aquisição de Bens de Capital	15 798 255	542 275	542 275	15 798 255
Transferências de Capital	576 615	0	0	576 615
Ativos Financeiros	5	0	0	5
Passivos Financeiros	1 402 140	0	0	1 402 140
Outras Despesas de Capital	20	0	0	20
Total	85 138 963	1 017 265	859 435	85 296 793

À consideração superior,

A Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

Cândida Jacinto
(Cândida Jacinto)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Receita

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta: 20/05/2022

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Classificação			Descrição	Lançamento	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas
		Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
	000	000	000000		Funcionamento normal					
	000	000	000000	06	Transferências correntes					
	000	000	000000	0603	Administrações central					
	000	000	000000	060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	000	10,00	157.830,00	0,00	157.840,00
	000	000	000000	06030602	FEDER		10,00	157.830,00	0,00	157.840,00
					Total Funcionamento normal					
					Total Geral		10,00	157.830,00	0,00	157.840,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

Em 10 de maio de 2022

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta: 20/05/2022							Valores em EUR			
Orgânica	Fonte Fin.	Classificação			Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
		Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
1	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
102	000	000	000000		CÂMARA MUNICIPAL					
102	000	000	000000	01	Despesas com o pessoal					
102	000	000	000000	0101	Remunerações certas e permanentes					
102	000	000	000000	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	000	236.410,49	12.220,00	0,00	248.630,49
102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
102	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
102	000	000	000000	020121	Outros bens	000	124.700,00	10.000,00	0,00	134.700,00
102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
102	000	000	000000	020213	Deslocações e estadas	000	3.000,00	2.140,00	0,00	5.140,00
102	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	913.440,00	26.030,00	0,00	939.470,00
102	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	336.895,00	25.180,00	0,00	362.075,00
102	000	000	000000	04	Transferências correntes					
102	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
102	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	1.776.680,00	1.050,00	0,00	1.777.730,00
102	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
102	000	000	000000	0701	Investimentos					
102	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	37.860,00	300,00	0,00	38.160,00
Total CÂMARA MUNICIPAL							3.428.985,49	76.920,00	0,00	3.505.905,49
103	000	000	000000		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
103	000	000	000000	03	Juros e outros encargos					
103	000	000	000000	0306	Outros encargos financeiros					
103	000	000	000000	030601	Outros encargos financeiros	000	91.075,00	40.000,00	0,00	131.075,00
Total OPERAÇÕES FINANCEIRAS							91.075,00	40.000,00	0,00	131.075,00
3	000	000	000000		DEP. OBRAS MUINC. E AMBIENTE					
301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
301	000	000	000000	0701	Investimentos					
301	000	000	000000	070103	Edifícios					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta: 20/05/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Modificações Orçamentais			Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica			Dotações Atuais	Reforços	Anulações	
1301	000	000	000000	07010301	Instalações de Serviços	000	48.630,00	24.540,00	0,00	73.170,00
1301	000	000	000000	07010399	Outros	000	739.420,00	3.430,00	50.000,00	692.850,00
1301	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
1301	000	000	000000	07011099	Outro	000	545.860,00	26.420,00	0,00	572.280,00
1301	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
1301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
1301	000	000	000000	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	000	3.312.420,00	5.135,00	0,00	3.317.555,00
1301	000	000	000000	07030399	Outros	000	3.885.160,00	0,00	435.000,00	3.450.160,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		8.531.490,00	59.525,00	485.000,00	8.106.015,00
3302	000	000	000000		DIV DE ENERGIA E P.O.					
3302	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
3302	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços	000	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
3302	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	55.000,00	0,00	35.000,00	20.000,00
3302	000	000	000000	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria					
3302	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
3302	000	000	000000	0701	Investimentos					
3302	000	000	000000	070106	Material de transporte	000	313.800,00	24.540,00	0,00	338.340,00
3302	000	000	000000	07010699	Outro					
3302	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
3302	000	000	000000	07011099	Outro	000	314.960,00	10.575,00	7.275,00	318.260,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		778.760,00	35.115,00	42.275,00	771.600,00
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0201	Aquisição de bens	000	2.450,00	5.000,00	0,00	7.450,00
0303	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais	000	4.500,00	5.000,00	0,00	9.500,00
0303	000	000	000000	020117	Ferramentas e utensílios					
0303	000	000	000000	020121	Outros bens	000	217.080,00	27.585,00	0,00	244.665,00
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	6.230.570,00	199.265,00	0,00	6.429.835,00
0303	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 3

Orç. Proposta: 20/05/2022Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
303	000	000	000000	0701	Investimentos					
303	000	000	000000	070103	Edifícios	000	1.141.500,00	0,00	30.000,00	1.111.500,00
303	000	000	000000	07010303	Mercados e instalações de Fiscalização Sanitária					
303	000	000	000000	070110	Equipamento básico	000	258.750,00	6.555,00	0,00	265.305,00
303	000	000	000000	07011001	Equipamento de Recolha de Resíduos					
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		7.854.850,00	243.405,00	30.000,00	8.068.255,00
1	000	000	000000		DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					
101	000	000	000000		DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
101	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
101	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
101	000	000	000000	020216	Seminários, exposições e similares	000	39.535,00	0,00	32.425,00	7.110,00
101	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	246.805,00	49.155,00	0,00	295.960,00
101	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
101	000	000	000000	0701	Investimentos					
101	000	000	000000	070103	Edifícios	000	731.025,00	275.000,00	0,00	1.006.025,00
101	000	000	000000	07010399	Outros					
101	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
101	000	000	000000	07011099	Outro	000	213.525,00	1.510,00	0,00	215.035,00
101	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
101	000	000	000000	070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	000	2.495,00	3.325,00	0,00	5.820,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		1.233.385,00	328.990,00	32.425,00	1.529.950,00
102	000	000	000000		DIV INT. SOCIAL SAÚDE EMP HABIT					
102	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
102	000	000	000000	0701	Investimentos					
102	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	990,00	1.365,00	0,00	2.355,00
					Total DIV INT. SOCIAL SAÚDE EMP HABIT		990,00	1.365,00	0,00	2.355,00
5	000	000	000000		DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
501	000	000	000000		DIV. DE EDUCAÇÃO					
501	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
501	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta: 20/05/2022

Valores em EUR

Classificação				Descrição	Lançamento	Modificações Orçamentais			Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa			Dotações Atuais	Reforços	Anulações	
3501	000	000	0000000	020120	000	48.500,00	42.000,00	0,00	90.500,00
3501	000	000	0000000	020121		409.340,00	3.000,00	0,00	412.340,00
3501	000	000	0000000	07					
3501	000	000	0000000	0701	000				
3501	000	000	0000000	070103					
3501	000	000	0000000	07010305		355.005,00	30.000,00	0,00	385.005,00
3501	000	000	0000000	070110	000				
3501	000	000	0000000	070110		20.700,00	6.100,00	0,00	26.800,00
3501	000	000	0000000	07011099		833.545,00	81.100,00	0,00	914.645,00
Total DIV. DE EDUCAÇÃO									
3502	000	000	0000000		000				
3502	000	000	0000000	07					
0502	000	000	0000000	0701					
0502	000	000	0000000	070103					
0502	000	000	0000000	07010302		5.000,00	30.000,00	0,00	35.000,00
0502	000	000	0000000	070110					
0502	000	000	0000000	07011099		79.200,00	1.980,00	0,00	81.180,00
0502	000	000	0000000	0703					
0502	000	000	0000000	070303					
0502	000	000	0000000	07030305		25.000,00	30.000,00	0,00	55.000,00
Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE						109.200,00	61.980,00	0,00	171.180,00
06	000	000	0000000		000				
0601	000	000	0000000						
0601	000	000	0000000	02					
0601	000	000	0000000	0202		142.000,00	0,00	90.000,00	52.000,00
0601	000	000	0000000	020214		142.000,00	0,00	90.000,00	52.000,00
Total DIV. PLAN. E ORDENAMENTO TERRIT.									
07	000	000	0000000		000				
0701	000	000	0000000						
0701	000	000	0000000	02					
0701	000	000	0000000	0201					

Alteração Modificativa n.º 3

20/05/2022

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Econômica				Reforços	Anulações	
701	000	000	000000	020108	Material de escritório	000	91.700,00	0,00	15.000,00	76.700,00
701	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços	000	88.440,00	10.200,00	0,00	98.640,00
701	000	000	000000	020204	Locação de edifícios					
					Total DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA		180.140,00	10.200,00	15.000,00	175.340,00
	000	000	000000		DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
	000	000	000000	0201	Aquisição de bens	000	18.200,00	15.165,00	0,00	33.365,00
	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais					
	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços	000	20.850,00	2.000,00	0,00	22.850,00
	000	000	000000	020225	Outros serviços					
	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
	000	000	000000	0701	Investimentos					
	000	000	000000	070110	Equipamento básico	000	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	000	000	000000	07011099	Outro		61.050,00	17.165,00	0,00	78.215,00
					Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
	000	000	000000		DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços	000	171.130,00	0,00	144.735,00	26.395,00
	000	000	000000	020209	Comunicações					
	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
	000	000	000000	0701	Investimentos	000	451.920,00	61.500,00	0,00	513.420,00
	000	000	000000	070108	Software informático	000	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00
	000	000	000000	070113	Investimentos incorpóreos					
					Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		673.050,00	61.500,00	164.735,00	569.815,00
					Total Geral		23.918.320,49	1.017.265,00	859.435,00	24.076.350,49

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta:		20/05/2022		Valores em EUR					
Classificação				Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa				Económica	Reforços	

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 10 de maio de 2022

Plano Plurianual de Investimento

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta: 20/05/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos					Modificações (+/-)		
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3		Ano t+4	Outros
1.1	PPI 2018.0048	Obras de Remodelação e Requalificação da Quinta Santo Antonio	GERAL	28/06/2018	31/12/2026	50 400,00	53 930,00	250 000,00	1 500 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	3 430,00
	PPI 2014.0082	Aquisição de Edifícios	GERAL	02/01/2014	31/12/2026	648 750,00	598 750,00	425 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	-50 000,00
	PPI 2017.0005	Investimentos Incorporados	GERAL	20/06/2017	31/12/2026	50 000,00	30 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	-20 000,00
	PPI 2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	48 625,00	73 165,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	24 540,00
	PPI 2022.0006	Software Informático	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	451 920,00	513 420,00	401 745,00	340 245,00	357 995,00	325 745,00	0,00	61 500,00
	PPI 2022.0001	Equipamento administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	37 860,00	38 160,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	300,00
1.2	PPI 2022.0006	Equipamento Básico	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	30 000,00	40 575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 575,00
	PPI 2022.0009	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	22 000,00	22 000,00	-13 000,00	48 500,00	80 750,00	113 000,00	0,00	0,00
	PPI 2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	345 000,00	375 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	30 000,00
	PPI 2022.0014	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	20 700,00	26 800,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	0,00	6 100,00
	PPI 2022.0018	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	990,00	2 355,00	990,00	990,00	990,00	990,00	0,00	1 365,00
	PPI 2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	253 360,00	279 780,00	88 000,00	94 000,00	200 000,00	300 000,00	0,00	26 420,00
1.3	PPI 2019.0010	Valorium - Parque Urbano da Póvoa da Gallega	GERAL	01/09/2019	31/12/2023	2 159 500,00	1 904 500,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-255 000,00
	PPI 2018.0036	Requalificação Urbana do Largo da Feira na Malveira/Casa Cultura Malveira	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	1 057 000,00	877 000,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-180 000,00
	PPI 2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	228 000,00	234 555,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	450 000,00	0,00	6 555,00
	PPI 2021.0002	Centro de Exposições - Ala Sul do Palácio	GERAL	01/01/2021	31/12/2023	205 000,00	420 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215 000,00
	PPI 2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5,00	15 005,00	650 000,00	75 000,00	80 000,00	90 000,00	0,00	15 000,00
	PPI 2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	88 610,00	90 120,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	1 510,00
1.4	PPI 2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	2 495,00	5 820,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	0,00	3 325,00
	PPI 2022.0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2024	5,00	45 005,00	650 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	45 000,00
	PPI 2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5 000,00	35 000,00	200 000,00	200 000,00	180 000,00	200 000,00	0,00	30 000,00
	PPI 2022.0044	Diversos Parques de Jogo e Recreio	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	25 000,00	55 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	30 000,00
	PPI 2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	68 200,00	71 180,00	100 000,00	124 200,00	124 200,00	148 400,00	0,00	1 980,00
	PPI 2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	284 960,00	277 685,00	150 000,00	150 000,00	350 000,00	350 000,00	0,00	7 275,00
1.1	PPI 2022.0052	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	2 938 010,00	2 943 145,00	2 000 000,00	2 000 000,00	3 000 000,00	3 500 000,00	0,00	5 135,00
	PPI 2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	313 800,00	338 340,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	0,00	24 540,00
	PPI 2014.0064	Mercados	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	1 141 500,00	1 111 500,00	200 000,00	500 000,00	1 500 000,00	40 000,00	0,00	-30 000,00
Total						10 477 690,00	10 477 690,00	7 251 430,00	7 311 630,00	8 002 630,00	7 496 830,00	0,00	0,00

Plano Plurianual de Investimento

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta:		20/05/2022		Valores em EUR									
Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos					Modificações (+/-)		
				Início	Fim	Ano t							
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3		Ano t+4	Outros

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

Em 20 de maio de 2022

Plano Atividades mais Relevantes

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta: 20/05/2022										Valores em EUR			
Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos					Modificações (+/-)		
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3		Ano t+4	Outros
1.1.1	PAM. 2022.0001	Consultoria e Auditoria	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	100 650,00	106 680,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	0,00	6.030,00
2.1.2	PAM. 2022.0015	Bolsa de Livros Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	52 000,00	55 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	52 000,00	0,00	3 000,00
2.4.5	PAM. 2021.0006	Recolha Seletiva e Valorização na origem de Biorresíduos	GERAL	29/04/2021	31/12/2026	150 780,00	172 220,00	114 540,00	99 780,00	99 780,00	99 780,00	0,00	21.440,00
2.4.6	PAM. 2022.0023	Manutenção de jardins e Espaços Verdes	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	720 890,00	729 900,00	730 980,00	741 945,00	753 075,00	764 540,00	0,00	9.010,00
2.5.1	PAM. 2022.0021	Intervenção em Rios/Ribeiras	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	28 850,00	219 105,00	10 010,00	10,00	10,00	10,00	0,00	190.215,00
	PAM. 2022.0026	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	43 000,00	44 050,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	0,00	1.050,00
Total						1 096 170,00	1 326 955,00	964 180,00	950 385,00	961 515,00	1 022 980,00	0,00	230.785,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

Em 20 de maio de 2022

Alterações às Grandes opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 3

Data Proposta: 20/05/2022

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Ano t		Pagamentos					Modificações (+/-)
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Períodos Seguintes					
								Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.4.2	PPI 2019.0010	Valério - Parque Urbano da Póvoa da Galeja	GERAL	01/09/2019	31/12/2023	2 159 500,00	1 904 500,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-255 000,00
1.1.1	PPI 2018.0048	Obras de Remodelação e Requalificação da Quinta Santo António	GERAL	28/06/2018	31/12/2026	50 400,00	53 830,00	250 000,00	1 500 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	3 430,00
	PPI 2014.0082	Aquisição de Edifícios	GERAL	02/01/2014	31/12/2026	648 750,00	598 750,00	425 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	0,00	-50 000,00
	PPI 2017.0005	Investimentos Incorporáveis	GERAL	20/06/2017	31/12/2026	50 000,00	30 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	-20 000,00
	PPI 2018.0036	Requalificação Urbana do Largo da Feira na Malveira/Casa Cultura Malveira	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	1 057 000,00	877 000,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-180 000,00
	PPI 2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	278 000,00	234 555,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	0,00	6 555,00
1.3.1	PPI 2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	313 800,00	338 340,00	320 000,00	320 000,00	320 000,00	0,00	0,00	24 540,00
1.4.1	PPI 2014.0064	Mercados	GERAL	01/01/2014	31/12/2026	1 141 500,00	1 111 900,00	200 000,00	500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	-30 000,00
1	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	232 410,49	244 630,49	140 775,00	132 045,00	132 045,00	0,00	0,00	12 220,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	74 600,00	84 600,00	74 600,00	74 600,00	74 600,00	0,00	0,00	10 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	3 000,00	5 140,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	0,00	0,00	2 140,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	200 000,00	220 000,00	170 000,00	170 000,00	170 000,00	0,00	0,00	20 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	130 000,00	155 180,00	85 000,00	50 000,00	130 000,00	0,00	0,00	25 180,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	50 000,00	90 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	7 300,00	0,00	40 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	95 000,00	95 000,00	17 700,00	87 480,00	88 795,00	0,00	0,00	0,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	55 000,00	20 000,00	20 280,00	20 580,00	20 890,00	0,00	0,00	-35 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	2 450,00	7 450,00	18 450,00	18 450,00	18 450,00	0,00	0,00	5 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	4 500,00	9 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	0,00	0,00	5 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	66 300,00	72 445,00	56 460,00	56 460,00	56 460,00	0,00	0,00	6 145,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	39 535,00	7 110,00	39 535,00	39 535,00	39 535,00	0,00	0,00	-32 425,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	71 490,00	120 645,00	23 580,00	23 580,00	23 580,00	0,00	0,00	49 155,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	48 500,00	90 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	0,00	42 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	142 000,00	52 000,00	50 700,00	51 460,00	52 230,00	0,00	0,00	-90 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	91 700,00	76 700,00	35 000,00	35 000,00	35 000,00	0,00	0,00	-15 000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	88 440,00	98 640,00	63 300,00	63 300,00	63 300,00	0,00	0,00	10 200,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	18 200,00	33 365,00	18 200,00	18 200,00	18 200,00	0,00	0,00	15 165,00

4

Alterações às Grandes opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 3

Valores em EUR

Data Proposta: 20/05/2022

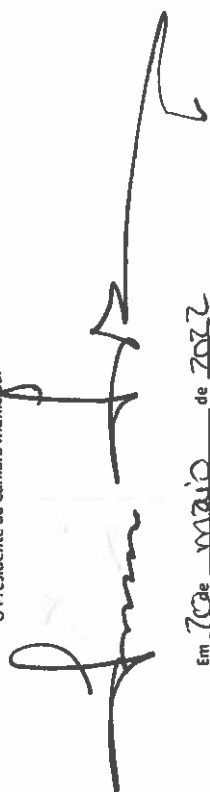
Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Ano t		Pagamentos				Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Períodos Seguintes					
								Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4		Outros
5.1	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	20 850,00	22 850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	0,00	2.000,00
	SEM PLANO	Orçamento sem plano	GERAL	01/01/2019	31/12/2026	171 130,00	26 395,00	171 130,00	171 130,00	171 130,00	171 130,00	0,00	-144 735,00
	PPI-2022.0002	Centro de Exposições - Ala Sul do Palácio	GERAL	01/01/2021	31/12/2023	205 000,00	420 000,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
1.1.1	PPI-2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	48 625,00	73 165,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	24.540,00
	PPI-2022.0009	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	22 000,00	22 000,00	-13 000,00	48 500,00	80 750,00	113 000,00	0,00	0,00
	PPI-2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	345 000,00	375 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	30.000,00
2.1.1	PPI-2022.0014	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	20 700,00	26 800,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	20 700,00	0,00	6.100,00
	PPI-2022.0018	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	990,00	2 355,00	990,00	990,00	990,00	990,00	0,00	1.865,00
	PPI-2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	253 360,00	279 780,00	88 000,00	94 000,00	200 000,00	300 000,00	0,00	26.420,00
2.4.2	PPI-2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5,00	15 005,00	650 000,00	75 000,00	80 000,00	90 000,00	0,00	15.000,00
	PPI-2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	88 610,00	90 120,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	8 500,00	0,00	1.510,00
	PPI-2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Patrimônio Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	2 495,00	5 820,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	24 495,00	0,00	3.325,00
3.5.2	PPI-2022.0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2024	5,00	45 005,00	650 000,00	200 000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	PPI-2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	5 000,00	35 000,00	200 000,00	200 000,00	180 000,00	200 000,00	0,00	30.000,00
	PPI-2022.0044	Diversos Parques de Jogo e Recreio	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	25 000,00	55 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	30.000,00
1.1.1	PPI-2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	69 200,00	71 180,00	100 000,00	124 200,00	124 200,00	148 400,00	0,00	1.980,00
	PPI-2022.0052	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	2 938 010,00	2 943 145,00	2 000 000,00	2 000 000,00	3 000 000,00	3 500 000,00	0,00	5.135,00
	PPI-2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	284 960,00	277 685,00	150 000,00	150 000,00	350 000,00	350 000,00	0,00	7.275,00
2.1.2	PAM-2022.0001	Consultoria e Auditoria	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	100 650,00	106 680,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	66 650,00	0,00	6.030,00
	PAM-2022.0015	Bolsa de Livros Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	52 000,00	55 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	52 000,00	0,00	3.000,00
	PAM-2022.0023	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	720 890,00	729 900,00	730 980,00	741 945,00	753 075,00	764 540,00	0,00	9.010,00
2.4.6	PAM-2022.0021	Intervenção em Rios/Ribeiras	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	28 850,00	219 105,00	10 010,00	10,00	10,00	10,00	0,00	190.255,00
	PAM-2022.0026	Apoio ao Associativismo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	43 000,00	44 050,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	0,00	1.050,00
	PAM-2021.0006	Recolha Seletiva e Valorização na origem de Biorresíduos	GERAL	29/04/2021	31/12/2026	150 780,00	172 220,00	114 540,00	99 780,00	99 780,00	99 780,00	0,00	21.440,00
1.1.1	PPI-2022.0006	Software Informático	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	451 920,00	513 420,00	401 745,00	340 245,00	357 995,00	325 745,00	0,00	61.500,00
	PPI-2022.0001	Equipamento administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	37 860,00	38 160,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	0,00	300,00
	PPI-2022.0066	Equipamento Básico	GERAL	22/02/2022	31/12/2026	30 000,00	40 575,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.575,00
Total						13 178 965,49	13 336 795,49	9 766 170,00	9 339 685,00	10 124 210,00	9 682 340,00	7 300,00	157.830,00

Alterações às Grandes opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 3

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2017/10/24

O Presidente da Câmara Municipal



Em 20 de maio de 2022

RELATÓRIO E CONTAS

1º TRIMESTRE DE 2022



Mafra, 20 de maio de 2022



PROVETE

GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.

NEM – Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

Capital Social 900.000,00 euros

Matrícula nº 3 da C.R.C. Mafra

Contribuinte 506 874 915



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE	5
3. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	8

1. INTRODUÇÃO

O surto do Covid-19 foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e alastrou também ao nosso País, onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de março de 2020. Desde essa data, o surto tem tido um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades.

A GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), em 2020, viu a sua atividade ser afetada pela pandemia, tendo apresentado um resultado do exercício negativo. Em 2021, conseguiu recuperar a atividade, tendo alcançado valores próximos dos que se alcançavam antes da pandemia.

Mantendo uma estratégia que procura garantir uma maior sustentabilidade da empresa, bem como uma melhor agilidade operacional, é com prudência que este Conselho de Administração tem optado por medidas que pretendem minimizar o impacto da atual da instabilidade económica e social, derivado do atual conflito entre a Rússia e a Ucrânia, que é um acontecimento relevante a nível global, mas que o Conselho de Administração não prevê que possa influenciar materialmente a situação financeira futura.

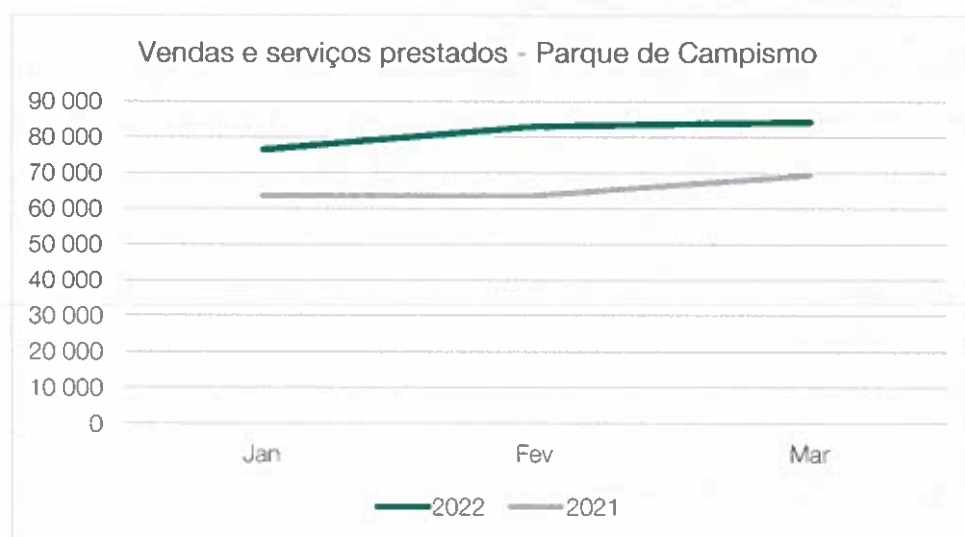
Assim, no primeiro trimestre de 2022, pode-se verificar que a estratégia adotada está a permitir que a empresa apresente uma situação equilibrada. Foi neste ambiente, que se atingiu um volume de vendas e serviços prestados de € 1.084.398, um EBITDA positivo de € 131.261 e um resultado líquido do período de € 11.786.

2. EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE

ATIVIDADE DE TURISMO E LAZER

O sector de turismo, para o Município, é um dos vetores estratégicos para um desenvolvimento sustentado, constituindo o Ericeira Camping um dos motores, nomeadamente pela importância que assume como infraestrutura de suporte a um conjunto de iniciativas e eventos emblemáticos para promoção do Concelho de Mafra.

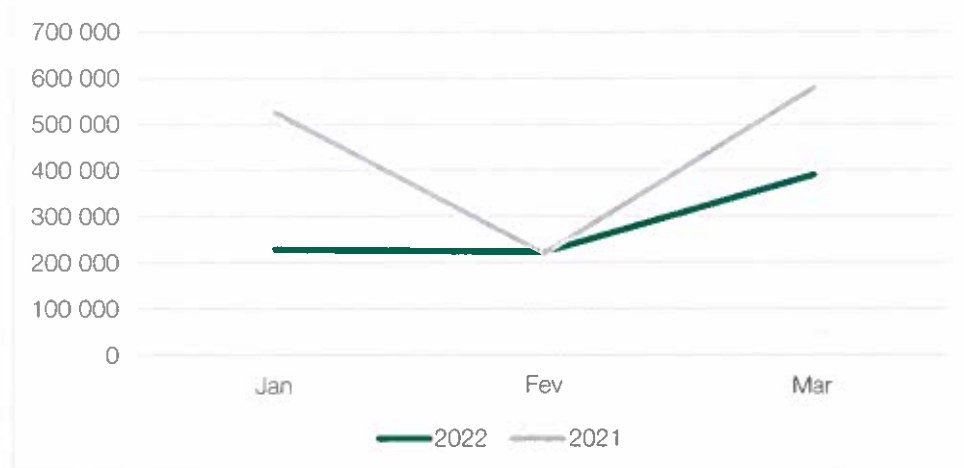
No ano de 2022, e como consequência do alívio da pandemia, a atividade manteve o mesmo nível de atividade durante todo o primeiro trimestre, e acima do verificado em 2021. Assim, permitiu atingir um volume de negócio de € 243.997, face aos € 196.791 de 2021.



ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS

Nas infraestruturas e rodovias, a GIATUL também conseguiu manter a atividade constante durante todo o trimestre. Comparativamente a 2021, o volume de negócio alcançado foi inferior ao do período homologado (2022: € 840.402 e 2021: € 1.324.651). No gráfico seguinte apresenta-se a faturação mensal de 2021 e 2022:

Vendas e serviços prestados - Infraestruturas e rodovias



INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS

No primeiro trimestre de 2022, verificou-se um resultado líquido positivo no valor de € 11.786, contudo verificou-se uma diminuição nas rubricas das vendas e serviços prestados de 28,73%. Na tabela seguinte pode-se verificar a evolução da atividade da GIATUL, face a 2021.

RENDIMENTOS E GASTOS	Mar.2022	Mar.2021	Var. (%)
Vendas e serviços prestados	1.084.398	1.521.442	-29%
Subsídios à exploração	75.000	76.434	-2%
Outros rendimentos	31.378	20.000	57%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-169.699	-167.978	1%
Fornecimentos e serviços externos	-447.090	-879.587	-49%
Gastos com o pessoal	-423.389	-441.500	-4%
Imparidade de dívidas a receber	-7.933	0	100%
Outros gastos	-11.404	-8.503	34%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-106.181	-102.898	3%
Juros e gastos similares suportados	-10.162	-4.347	134%
Imposto sobre o rendimento do período (estimativa)	-3.133	-2.743	14%
Resultado líquido do período	11.786	10.319	14%

A situação económico-financeira da empresa, caracteriza-se pelos seguintes indicadores:

Indicadores	Rácio	Mar.2022	Dez.2021
Liquidez Geral	Ativo Circulante / Passivo Circulante	80,32%	79,58%
Cobertura do Imobilizado	Capitais Próprios + Div a Terc. M/L Prazo / Imobilizado	96,65%	95,69%
Solvabilidade	Ativo Líquido / Passivo	256,23%	241,74%
Autonomia Financeira	Cap. Próprios Totais / Ativo Líquido Total	60,97%	58,63%
Rendibilidade	Res Operac + Amort + Prov + Enc Finac / Act Liq Total	1,41%	6,94%

Da sua leitura, verifica-se uma evolução positiva em quase todos os indicadores, com a exceção da rendibilidade, que diminui neste primeiro trimestre. Verificou-se ainda uma redução dos capitais alheios financiados em € 112.069, e uma diminuição do passivo em € 391.885.

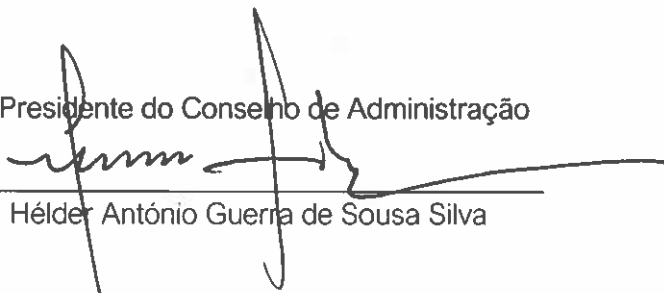
PERSPETIVAS

Os valores aprovados no Plano de Atividades e Orçamento para 2022, foram estimados numa perspetiva que se considerava prudente em 2021. Com o atual panorama verificado em Portugal e no Mundo, que apresenta um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades, torna-se difícil prever a evolução da atividade da empresa.

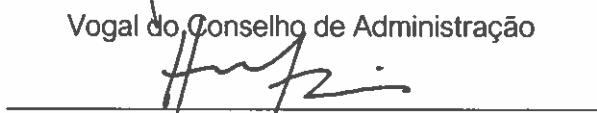
Na expectativa de que o parque de campismo recupera a sua atividade antes pandemia, bem como a atividade de infraestruturas e rodovias se mantenha em pleno, espera-se que os resultados da GIATUL possam melhorar até ao final do exercício e 2022. Assim, a Administração estima que seja recuperado algum do impacto financeiro negativo em consequência da pandemia do COVID-19 e que em 2022 seja possível voltar aos números de 2019 na área de turismo e lazer, ajudando à melhoria dos resultados.

Mafra, 20 de maio de 2022

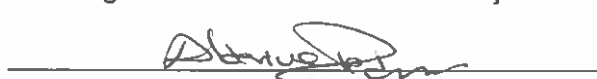
O Presidente do Conselho de Administração


Hélder António Guerra de Sousa Silva

Vogal do Conselho de Administração


Hugo Manuel Moreira Luís

Vogal do Conselho de Administração


Aldevina Maria Machado Rodrigues

3. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	Executado 31.03.2022	Previsto 2022	Execução (%)
Vendas e serviços prestados	1 084 398	6 980 000	16%
Subsídios à exploração	75 000	300 000	25%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-169 699	-572 402	30%
Fornecimentos e serviços externos	-447 090	-4 527 300	10%
Gastos com o pessoal	-423 389	-1 484 571	29%
Outros rendimentos	31 378	150 633	21%
Outros gastos	-11 404	-92 868	12%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	131 261	753 492	17%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-106 181	-473 121	22%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	25 081	280 370	40%
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0%
Juros e gastos similares suportados	-10 162	-31 491	32%
Resultados antes de impostos	14 919	248 879	6%
Imposto sobre o rendimento do período	-3 133	-52 265	6%
Resultado líquido do período	11 786	196 615	6%

GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS**

PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2022

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	1TRI22	1TRI21
Vendas e serviços prestados	1 084 398	1 521 442
Subsídios à exploração	75 000	76 434
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-169 699	-167 978
Fornecimentos e serviços externos	-447 090	-879 587
Gastos com o pessoal	-423 389	-441 500
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-7 933	0
Outros rendimentos	31 378	20 000
Outros gastos	-11 404	-8 503
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	131 261	120 307
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-106 181	-102 898
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	25 081	17 409
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0
Juros e gastos similares suportados	-10 162	-4 347
Resultados antes de impostos	14 919	13 062
Imposto sobre o rendimento do período	-3 133	-2 743
Resultado líquido do período	11 786	10 319

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 2022

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RUBRICAS	DATAS	
	31.03.2022	31.12.2021
ACTIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	1 455 238	1 491 313
Ativos intangíveis	7 369 308	7 420 308
	8 824 546	8 911 621
Ativo corrente		
Inventários	135 448	84 975
Clientes	213 031	168 346
Estado e outros entes públicos	66 468	0
Outros créditos a receber	438 380	158 883
Diferimentos	17 728	16 466
Caixa e depósitos bancários	333 915	1 069 324
	1 204 971	1 497 995
TOTAL DO ACTIVO	10 029 517	10 409 616
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital subscrito	900 000	900 000
Reservas legais	356 800	356 800
Outras reservas	821 504	794 882
Resultados transitados	4 025 177	3 955 413
	6 103 482	6 007 096
Resultado líquido do período	11 786	96 387
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	6 115 268	6 103 482
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	1 844 317	1 854 084
Outras dívidas a pagar	569 683	569 683
	2 414 000	2 423 767
Passivo corrente		
Fornecedores	645 289	780 158
Estado e outros entes públicos	44 086	164 463
Financiamentos obtidos	288 026	390 328
Outras dívidas a pagar	372 215	516 784
Diferimentos	150 633	30 633
	1 500 249	1 882 366
TOTAL DO PASSIVO	3 914 249	4 306 134
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	10 029 517	10 409 616

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

*Concordo com o presente parecer.**31.5.2022*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*A. Costa**Concordo com a presente informação, que submete à consideração superior.**31.5.2022*

O(A) Chefe de Divisão

*Bernardete Sabina**D. Zanião**31.05.22*

A Vice-Presidente da Câmara,

Aldemiro Pereira

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/7837**ASSUNTO:** Procedimento de Gestão de Denúncias

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, e que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), prevê a necessidade de serem adotados e implementados canais de denúncia que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos da legislação que transpõe a Diretiva (EU) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

E o diploma que estabelece o regime geral da proteção de denunciadores de infrações, e transpõe a diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

da União, é a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a qual entrará em vigor 180 dias após a sua publicação, ou seja, a 18 de junho de 2022.

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Município de Mafra deverá dispor de *“canais de denúncia interna e externa que permitam a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia e a confidencialidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e, ainda, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas”*.

Assim, revela-se necessário criar um Procedimento de Gestão de Denúncias, através do qual são disponibilizados, pelo Município de Mafra, canais de denúncia interna e externa, e no qual são definidos, designadamente, os meios para apresentar denúncias, os procedimentos aplicáveis à denúncia de infrações, o tipo de medidas que podem ser tomadas para dar seguimento às denúncias e o regime de confidencialidade aplicável às denúncias, em particular quanto ao tratamento de dados pessoais.

Face ao exposto, e à luz do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aplicáveis com as devidas adaptações, e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, submete-se à consideração superior, que a Câmara Municipal delibere aprovar o Procedimento de Gestão de Denúncias, o qual, posteriormente, deverá ser disponibilizado na página eletrónica institucional do Município, em secção separada, facilmente identificável e acessível.

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior.

Mafra, 31 de maio de 2022

Carolina Ganito
Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Procedimento de Gestão de Denúncias

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, e que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), prevê a necessidade de serem adotados e implementados canais de denúncia que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos da legislação que transpõe a Diretiva (EU) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

E o diploma que estabelece o regime geral da proteção de denunciante de infrações, e transpõe a diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, é a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a qual entrará em vigor 180 dias após a sua publicação, ou seja, a 18 de junho de 2022.

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Município de Mafra deverá dispor de *"canais de denúncia interna e externa que permitam a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia e a confidencialidade ou o anonimato dos denunciante e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e, ainda, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas"*.

Assim, revela-se necessário criar um Procedimento de Gestão de Denúncias, através do qual são disponibilizados, pelo Município de Mafra, canais de denúncia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

interna e externa, pelo que à luz do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aplicáveis com as devidas adaptações, e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, vem esta edilidade aprovar o presente Procedimento de Gestão de Denúncias, com o seguinte articulado:

Artigo 1.º

Enquadramento Legal

O presente Procedimento de Gestão de Denúncias através do qual são disponibilizados, pelo Município de Mafra, canais de denúncia interna e externa, doravante designado abreviadamente por Procedimento, é elaborado à luz do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aplicáveis com as devidas adaptações, e com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, diploma que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Procedimento estabelece as normas aplicáveis à Gestão de Denúncias, através dos Canais de Denúncia Interna e Externa, no Município de Mafra, respeitantes às infrações que se encontram elencadas no artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se infrações, designadamente:

a) O ato ou omissão contrários a regras constantes dos atos da União Europeia referidos no anexo da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, a normas nacionais que executem, transponham ou deem cumprimento a tais atos ou a quaisquer outras normas constantes de atos legislativos de execução ou transposição dos mesmos, incluindo as que prevejam crimes ou contraordenações, referentes aos domínios, designadamente, de:

- i) Contratação pública;
- ii) Serviços e produtos financeiros e prevenção do branqueamento de capitais;
- iii) Segurança e conformidade dos produtos;
- iv) Segurança dos transportes;
- v) Proteção do ambiente;
- vi) Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- vii) Saúde pública;
- viii) Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;

b) O ato ou omissão contrário às regras do mercado interno a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais, bem como as regras de fiscalidade societária;

c) Os crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira; e

d) O ato ou omissão que contrarie o fim das regras ou normas abrangidas pelas alíneas a) e b).

Artigo 4.º

Denunciante



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Consideram-se denunciantes:

- a) Os trabalhadores e ex-trabalhadores;
- b) Os prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;
- c) Os titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos;
- d) Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados;
- e) A pessoa singular que obteve informações durante o processo de recrutamento ou durante outra fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída.

Artigo 5.º

Proteção do Denunciante

- 1 — O denunciante que, de boa-fé e tendo fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia, verdadeiras, denuncie uma infração, beneficia da proteção conferida pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- 2 — Também o denunciante anónimo, que seja posteriormente identificado, beneficia da proteção conferida pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, se, no momento da denúncia da infração, estiver de boa-fé e tiver fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia, verdadeiras.
- 3 — A proteção conferida pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, aos denunciantes é, ainda, extensível, com as devidas adaptações:
 - a) A pessoa singular que auxilie o denunciante no procedimento de denúncia e cujo auxílio deva ser confidencial, incluindo representantes sindicais ou representantes dos trabalhadores;
 - b) A terceiro que esteja ligado ao denunciante, designadamente colega de trabalho ou familiar, e possa ser alvo de retaliação num contexto profissional;
 - c) A pessoas coletivas ou entidades equiparadas que sejam detidas ou controladas pelo denunciante, para as quais o denunciante trabalhe ou com as quais esteja de alguma forma ligado num contexto profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — O denunciante que apresente denúncia externa sem observar as regras de precedência previstas no n.º 2 do artigo seguinte também beneficia da proteção conferida pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, se, aquando da apresentação da denúncia, ignorava, sem culpa, tais regras.

Artigo 6.º

Precedência entre Meios de Denúncia e Divulgação Pública

1 — As denúncias de infrações são apresentadas pelo denunciante através de canais de denúncia interna ou externa.

2 — O denunciante só pode recorrer a canais de denúncia externa quando:

- a) Não exista canal de denúncia interna;
- b) O canal de denúncia interna admita apenas a apresentação de denúncias por trabalhadores, não o sendo o denunciante;
- c) Tenha motivos razoáveis para crer que a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida a nível interno ou que existe risco de retaliação;
- d) Tenha inicialmente apresentado uma denúncia interna sem que lhe tenham sido comunicadas as medidas previstas ou adotadas na sequência da denúncia nos prazos previstos para o efeito;
- e) A infração constitua crime ou contraordenação punível com coima superior a 50.000,00 €.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os canais de denúncia interna ou externa são operados internamente por Pessoas ou Serviços designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, para o efeito, os quais são responsáveis pelo tratamento das denúncias, o que inclui:

- a) Prestar a todas as pessoas interessadas informações sobre os procedimentos de denúncia, garantindo a confidencialidade do aconselhamento e da identidade das pessoas;
- b) Receber e dar seguimento às denúncias;
- c) Prestar informações fundamentadas ao denunciante sobre as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e solicitar informações adicionais, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — Os canais de denúncia podem ser operados externamente, para efeitos de receção de denúncias.

5 — Nas situações previstas nos n.ºs 3 e 4, deve ser garantida a independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no desempenho das funções.

6 — O denunciante só pode divulgar publicamente uma infração quando:

a) Tenha motivos razoáveis para crer que a infração pode constituir um perigo iminente ou manifesto para o interesse público, que a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida pelas autoridades competentes, atendendo às circunstâncias específicas do caso, ou que existe um risco de retaliação inclusivamente em caso de denúncia externa; ou

b) Tenha apresentado uma denúncia interna e uma denúncia externa, ou diretamente uma denúncia externa, sem que tenham sido adotadas medidas adequadas nos prazos previstos no presente Procedimento.

7 — A pessoa singular que, fora dos casos previstos no número anterior, der conhecimento de uma infração a órgão de comunicação social ou a jornalista não beneficia da proteção conferida pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de sigilo jornalístico e de proteção de fontes.

8 — O disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e no presente Procedimento, não prejudica a obrigação de denúncia prevista no artigo 242.º do Código de Processo Penal, ainda que os agentes do crime não sejam conhecidos.

Artigo 7.º

Canal de Denúncia Interna

1 — O Município de Mafra dispõe de um canal de denúncia interna, acessível através de formulário eletrónico criado para o efeito, aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal e disponibilizado na página eletrónica institucional do Município, em secção separada, facilmente identificável e acessível.

2 — O canal de denúncia interna referido no número anterior permite a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, por trabalhadores, anónimas ou com identificação dos denunciantes, por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 — O canal de denúncia interna deve garantir a exaustividade, integridade, conservação, confidencialidade da identidade ou o anonimato do denunciante e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e não permitir o acesso de pessoas não autorizadas.

Artigo 8.º

Tramitação da Denúncia Interna

1 — No prazo de 7 (sete) dias após a receção da denúncia interna o denunciante é notificado da receção da denúncia e é informado, de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridades competentes e forma e admissibilidade de apresentação de denúncia externa.

2 — Pode ser solicitado, por escrito, no prazo de 4 (quatro) dias após a receção da denúncia interna, ao denunciante, que clarifique a denúncia apresentada ou que preste informações adicionais.

3 — No seguimento da denúncia são praticados os atos internos que se revelem adequados à verificação das alegações contidas na denúncia e, se for caso disso, podem ser praticados atos com vista à cessação da infração denunciada, inclusive através da abertura de um inquérito interno ou da comunicação a autoridade competente para investigação da infração.

4 — No prazo máximo de 3 (três) meses contadas da data da receção da denúncia, devem ser comunicadas, ao denunciante, as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.

5 — O denunciante pode requerer, a qualquer momento, que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de 15 (quinze) dias após a respetiva conclusão.

Artigo 9.º

Canal de Denúncia externa

1 — O Município de Mafra dispõe de um canal de denúncia externa, acessível através de formulário eletrónico criado para o efeito, aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal e disponibilizado na página eletrónica institucional do Município, em secção separada, facilmente identificável e acessível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — O canal de denúncia externa referido no número anterior permite a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, anónimas ou com identificação dos denunciantes, por escrito e ou verbalmente.

3 — A denúncia verbal pode ser apresentada através do contacto telefónico disponibilizado na página eletrónica institucional do Município, para o efeito, ou através de reunião presencial solicitada pelo denunciante.

4 — Caso o canal de denúncia verbal usado não permita a sua gravação, as entidades obrigadas e as autoridades competentes lavram uma ata fidedigna da comunicação.

5 — Caso a denúncia seja apresentada em reunião presencial, é assegurado, obtido o consentimento do denunciante, o registo da reunião mediante:

- a) Gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável; ou
- b) Ata fidedigna.

6 — Nos casos referidos nos n.ºs 4 e 5, é permitido ao denunciante ver, retificar e aprovar a transcrição ou ata da comunicação ou da reunião, assinando-a.

7 — O canal de denúncia externa garante a exaustividade, integridade, conservação, confidencialidade da identidade ou o anonimato do denunciante e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e não permite o acesso de pessoas não autorizadas.

8 — O denunciante, aquando da apresentação da denúncia, poderá declarar que não pretende ser notificado da receção da denúncia.

Artigo 10.º

Tramitação da Denúncia Externa

1 — No prazo de 7 (sete) dias após a receção da denúncia externa, o denunciante é notificado da receção da denúncia, salvo pedido expresso em contrário do denunciante ou caso existam motivos razoáveis para crer que a notificação pode comprometer a proteção da identidade do denunciante.

2 — Pode ser solicitado, por escrito, no prazo de 4 (quatro) dias após a receção da denúncia externa, ao denunciante, que clarifique a denúncia apresentada ou que preste informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 — No seguimento da denúncia, são praticados os atos internos que se revelem adequados à verificação das alegações contidas na denúncia e, se for caso disso, podem ser praticados atos com vista à cessação da infração denunciada, inclusive através da abertura de um inquérito interno ou da comunicação a autoridade competente para investigação da infração.

4 — No prazo máximo de 3 (três) meses contadas da data da receção da denúncia, devem ser comunicadas, ao denunciante, as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.

5 — O prazo referido no número anterior pode ser alargado até 6 (seis) meses quando a complexidade da denúncia o justifique.

6 — O denunciante pode requerer, a qualquer momento, que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de 15 (quinze) dias após a respetiva conclusão.

7 — Se a denúncia externa for rececionada por outro canal que não o canal de denúncia externa ou por pessoas que não as responsáveis pelo seu tratamento, deve a denúncia ser imediatamente transmitida, sem qualquer modificação, às pessoas e ou serviços responsáveis.

Artigo 11.º

Arquivamento das Denúncias Externas

As denúncias externas são arquivadas, não havendo lugar ao respetivo seguimento, quando, mediante decisão fundamentada a notificar ao denunciante, se considere que:

- a) A infração denunciada é de gravidade diminuta, insignificante ou manifestamente irrelevante;
- b) A denúncia é repetida e não contém novos elementos de facto ou de direito que justifiquem um seguimento diferente do que foi dado relativamente à primeira denúncia;
- c) A denúncia é anónima e dela não se retiram indícios de infração.

Artigo 12.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Medidas para dar seguimento às Denúncias Internas ou Externas

No seguimento das denúncias internas ou externas apresentadas, devem ser tomadas medidas adequadas e fundamentadas para dar seguimento àquelas, designadamente, a promoção da adoção, devidamente justificada, da seguinte tipologia de medidas:

- a) Cessação da infração denunciada;
- b) Abertura de inquérito interno;
- c) Abertura de procedimento disciplinar;
- d) Comunicação à autoridade competente para a investigação da infração.

Artigo 13.º

Proibição de Retaliação do Denunciante

1 — É proibido praticar atos de retaliação contra o denunciante.

2 — Considera-se retaliação o ato ou omissão que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivado por denúncia interna ou externa, ou divulgação pública, cause ou possa causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

3 — As ameaças e tentativas dos atos e omissões referidos no número anterior são igualmente havidas como atos de retaliação.

4 — Aquele que praticar um ato de retaliação indemniza o denunciante pelos danos causados.

5 — Independentemente da responsabilidade civil a que haja lugar, o denunciante pode requerer as providências adequadas às circunstâncias do caso, com o fim de evitar a verificação ou a expansão dos danos.

6 — Presumem-se motivados por denúncia interna, externa ou divulgação pública, até prova em contrário, os seguintes atos, quando praticados até dois anos após a denúncia ou divulgação pública:

- a) Alterações das condições de trabalho, tais como funções, horário, local de trabalho ou retribuição, não promoção do trabalhador ou incumprimento de deveres laborais;
- b) Suspensão de contrato de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Avaliação negativa de desempenho ou referência negativa para fins de emprego;
- d) Não renovação de um contrato de trabalho a termo;
- e) Despedimento;
- f) Resolução de contrato de fornecimento ou de prestação de serviços;
- g) Revogação de ato ou resolução de contrato administrativo, conforme definidos nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

7 — A sanção disciplinar aplicada ao denunciante até dois anos após a denúncia ou divulgação pública presume-se abusiva.

8 — O disposto nos números anteriores é correspondentemente aplicável às pessoas referidas no n.º 3 do artigo 5.º do presente Procedimento.

Artigo 14.º

Medidas de apoio aos denunciantes

- 1 — Os denunciantes têm direito, nos termos gerais, a proteção jurídica.
- 2 — Os denunciantes podem beneficiar, nos termos gerais, de medidas para proteção de testemunhas em processo penal.
- 3 — Pode ser certificado, pelas entidades competentes, que o denunciante é reconhecido como tal ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, desde que o solicite.
- 4 — Os denunciantes gozam de todas as garantias de acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

Artigo 15.º

Confidencialidade do Denunciante

- 1 — A identidade do denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber ou dar seguimento a denúncias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — Caso as informações sobre denúncias sejam recebidas por quem não seja o responsável ou por quem seja incompetente para a sua receção e tratamento, a obrigação de confidencialidade também se aplica a estes.

3 — A identidade do denunciante só é divulgada em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial.

4 — Sem prejuízo do disposto em outras disposições legais, a divulgação da informação é precedida de comunicação escrita ao denunciante indicando os motivos da divulgação dos dados confidenciais em causa, exceto se a prestação dessa informação comprometer as investigações ou processos judiciais relacionados.

5 — As denúncias recebidas que contenham informações sujeitas a segredo comercial são tratadas apenas para efeito de dar seguimento à denúncia, ficando quem dela tenha conhecimento obrigado a sigilo.

Artigo 16.º

Tratamento de dados pessoais

1 — O tratamento de dados pessoais, incluindo o intercâmbio ou a transmissão de dados pessoais pelas autoridades competentes, observa o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679, e na Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, que aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais.

2 — Os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia não são conservados, e serão imediatamente apagados.

3 — O disposto no número anterior não prejudica o dever de conservação de denúncias apresentadas verbalmente, quando essa conservação se faça mediante gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável.

Artigo 17.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Conservação de Denúncias

- 1 — As denúncias rececionadas são registadas e conservadas, pelo menos, durante o período de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.
- 2 — No caso de denúncia externa verbal, que não permita a sua gravação, é lavrada uma ata fidedigna da comunicação.
- 3 — Caso a denúncia externa seja apresentada em reunião presencial, é assegurado, após a obtenção do consentimento do denunciante, o registo da reunião mediante:
 - a) Gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável; ou
 - b) Ata fidedigna.
- 4 — Nos casos referidos nos n.ºs 2 e 3, é permitido ao denunciante ver, retificar e aprovar a transcrição ou ata da comunicação ou da reunião, assinando-a.

Artigo 18.º

Responsabilidade do Denunciante

- 1 — A denúncia de uma infração, feita de acordo com os requisitos impostos pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, não constitui, por si, fundamento de responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional ou criminal do denunciante.
- 2 — Sem prejuízo dos regimes de segredo salvaguardados pelo disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, isto é, da proteção de informações classificadas, da proteção de segredo religioso e do segredo profissional do médico, dos advogados e dos jornalistas e do segredo de justiça, o denunciante que denuncie ou divulgue publicamente uma infração de acordo com os requisitos impostos pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, não responde pela violação de eventuais restrições à comunicação ou divulgação de informações constantes da denúncia ou da divulgação pública.
- 3 — O denunciante que denuncie ou divulgue publicamente uma infração de acordo com os requisitos impostos pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, não é responsável pela obtenção ou acesso às informações que motivam a denúncia, exceto nos casos em que a obtenção ou acesso às informações constitua crime.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a eventual responsabilidade dos denunciantes por atos ou omissões não relacionados com a denúncia ou a divulgação pública, ou que não sejam necessários à denúncia ou à divulgação pública da infração.

Artigo 19.º

Proteção da pessoa visada

1 — O regime previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, não prejudica quaisquer direitos ou garantias processuais reconhecidos, nos termos gerais, às pessoas que, na denúncia ou na divulgação pública, sejam referidas como autoras da infração ou que a esta sejam associadas, designadamente a presunção da inocência e as garantias de defesa do processo penal.

2 — O disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, relativamente à confidencialidade da identidade do denunciante é também aplicável à identidade das pessoas referidas no número anterior.

3 — A pessoa singular que auxilie o denunciante no procedimento de denúncia, incluindo representantes sindicais ou representantes dos trabalhadores, responde solidariamente com o denunciante pelos danos causados pela denúncia ou pela divulgação pública feita em violação dos requisitos impostos pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

4 — A Direção-Geral da Política de Justiça disponibiliza informação sobre os direitos da pessoa visada no Portal da Justiça, sem prejuízo dos mecanismos próprios do acesso ao direito e aos tribunais.

Artigo 20.º

Indisponibilidade dos direitos

Os direitos e garantias previstos pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, não podem ser objeto de renúncia ou limitação por acordo.

Artigo 21.º

Contraordenações e coimas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1 — Constitui contraordenação muito grave:

- a) Impedir a apresentação ou o seguimento de denúncia;
- b) Praticar atos retaliatórios, contra:
 - i) os trabalhadores e ex-trabalhadores;
 - ii) Os prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;
 - iii) Os titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos;
 - iv) Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados;
 - v) A pessoa singular que obteve informações durante o processo de recrutamento ou durante outra fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída;
 - vi) A pessoa singular que auxilie o denunciante no procedimento de denúncia e cujo auxílio deva ser confidencial, incluindo representantes sindicais ou representantes dos trabalhadores;
 - vii) A terceiro que esteja ligado ao denunciante, designadamente colega de trabalho ou familiar, e possa ser alvo de retaliação num contexto profissional;
 - viii) A pessoas coletivas ou entidades equiparadas que sejam detidas ou controladas pelo denunciante, para as quais o denunciante trabalhe ou com as quais esteja de alguma forma ligado num contexto profissional.
- c) Não cumprir o dever de confidencialidade;
- d) Comunicar ou divulgar publicamente informações falsas.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coimas de 1 000 € a 25 000 € ou de 10 000 € a 250 000 € consoante o agente seja uma pessoa singular ou coletiva.

3 — Constitui contraordenação grave:

- a) Não dispor de canal de denúncia interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Dispor de um canal de denúncia interno sem garantias de exaustividade, integridade ou conservação de denúncias ou de confidencialidade da identidade ou anonimato dos denunciantes ou da identidade de terceiros mencionados na denúncia, ou sem regras que impeçam o acesso a pessoas não autorizadas;
- c) A receção ou seguimento de denúncia em violação dos requisitos de independência, imparcialidade e de ausência de conflitos de interesse;
- d) Dispor de canal de denúncia interno que não garanta a possibilidade de denúncia a todos os trabalhadores, não garanta a possibilidade de apresentar denúncia com identificação do denunciante ou anónima, ou que não garanta a apresentação da denúncia por escrito, verbalmente ou de ambos os modos;
- e) Recusar reunião presencial com o denunciante em caso de admissibilidade de denúncia verbal;
- f) A não notificação ao denunciante da receção da denúncia ou dos requisitos para apresentação de denúncia externa no prazo previsto;
- g) A não comunicação ou a comunicação incompleta ou imprecisa ao denunciante dos procedimentos para apresentação de denúncias externas às autoridades competentes no prazo previsto para o efeito;
- h) A não comunicação ao denunciante do resultado da análise da denúncia, se este a tiver requerido, no prazo previsto para o efeito;
- i) Não dispor de canal de denúncia externa;
- j) Dispor de um canal de denúncia externa que não seja independente e autónomo, ou que não assegure a exaustividade, integridade, confidencialidade ou conservação da denúncia, ou que não impeça o acesso a pessoas não autorizadas;
- k) Não designar funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias;
- l) Não ministrar formação aos funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias;
- m) Não analisar, a cada três anos, os procedimentos para receção e seguimento de denúncias, a fim de verificar se são necessárias correções ou se podem ser introduzidas melhorias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- n) Não dispor de canal de denúncia externa que permita, em simultâneo, a apresentação de denúncias por escrito, verbalmente, com identificação do denunciante ou anónimas;
- o) Recusar reunião presencial com o denunciante;
- p) Não publicar as informações previstas no artigo 16.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, em secção separada, facilmente identificável e acessível dos respetivos sítios na Internet;
- q) Não registar ou não conservar a denúncia recebida pelo período mínimo de cinco anos ou durante a pendência de processos judiciais ou administrativos pertinentes à denúncia recebida;
- r) Registar as denúncias, sem o consentimento do denunciante, através de gravação ou outro sistema de mensagem de voz gravada, no caso das denúncias verbais através de linha telefónica, ou através de gravação em suporte duradouro e recuperável ou ata fidedigna, no caso das denúncias apresentadas em reunião presencial;
- s) Não permitir ao denunciante ver, retificar ou aprovar a transcrição ou ata da comunicação ou da reunião.

4 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coimas de 500 € a 12 500 € ou de 1 000 € a 125 000 €, consoante o agente seja uma pessoa singular ou coletiva.

5 — A tentativa é punível, sendo os limites máximos das coimas identificados nos n.ºs 2 e 4 reduzidos em metade.

Artigo 22.º

Concurso de infrações

Se o mesmo facto constituir simultaneamente crime e uma das contraordenações referidas no ponto anterior, o agente é sempre punido a título de crime.

Artigo 23.º

Competência para o processamento e aplicação das coimas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 1 — O processamento das contraordenações e a aplicação das coimas correspondentes competem ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 — Caso as contraordenações sejam praticadas por pessoas singulares, pessoas coletivas ou entidades equiparadas sujeitas aos regimes previstos no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o processamento dessas contraordenações e a aplicação das coimas correspondentes competem às autoridades que tenham competência sancionatória, nos termos dos atos setoriais específicos da União Europeia ou nos atos legislativos nacionais em que estejam previstos os regimes de proteção de denunciante.
- 3 — Nos casos previstos no número anterior, havendo mais do que uma autoridade com competência sancionatória, a determinação da autoridade competente faz-se de acordo com as regras previstas nos atos setoriais específicos da União Europeia ou nos atos legislativos nacionais em que estejam previstos os regimes de proteção de denunciante ou, na sua falta, nos termos do regime geral do ilícito de mera ordenação social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

Artigo 24.º

Relatórios Anuais

Até ao fim do mês de março de cada ano, é apresentado, à Assembleia da República, um relatório anual contendo:

- a) O número de denúncias externas recebidas;
- b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado;
- c) A natureza e o tipo das infrações denunciadas;
- d) O que demais se considere pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciante, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 25.º

Regime subsidiário

Em tudo o que não esteja previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, em matéria contraordenacional, aplica-se o disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual.

Artigo 26.º

SMAS de Mafra e setor empresarial local

O presente Procedimento deverá ser adotado pelos SMAS de Mafra e pelas empresas municipais, com as devidas adaptações.

Artigo 27.º

Entrada em vigor, publicidade e revisões

- 1 — O presente Procedimento entra em vigor no dia 18 de junho de 2022, sendo publicitado na página eletrónica institucional do Município, em secção separada facilmente identificável e acessível.
- 2 — A necessidade de revisão ou aperfeiçoamento do presente Procedimento será avaliado anualmente ou sempre que outra periodicidade se venha a justificar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O Vereador,

Concordo com a presente
requisição

20/5/2022

A Diretora de Departamento,

Requero.

Concordo com a informação apresentada
que submete à Consideração Superior.

20/5/2022

A Chefe de Divisão

Joana Sofia Sabina, MT

DESPACHO

Concordo.

À reunião para efeitos de ratificação do presente despacho.

20/05/2022

O Presidente da Câmara,


(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/7660

ASSUNTO: Isenção de taxas para evento promovido por Carolina Borlido Duarte, Unipessoal Lda. – Ratificação de Despacho.

Considerando que:

1. A requerente Carolina Borlido, Unipessoal Lda, detentora do NIF 516 131 230 e sediada no Concelho de Mafra, com o objetivo de divulgação e promoção da criação de roupa, de marca própria, vai realizar um desfile de moda, tendo como tema a apresentação da sua coleção de verão "Praia e Fitness";
2. No âmbito dos pedidos de ocupação de espaço público e de ruído, que geraram, respetivamente, os processos P-LDS-000843/2022 e P-LDS-

anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

000846/2022, associados ao evento descrito, foi instruído pela ora requerente, um pedido de isenção de taxas, através do Processo P-LDS-000855/2022;

3. O referido desfile de moda, decorrerá no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e dois, na Praça da República, na Freguesia da Ericeira;
4. Ora estabelece o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra que *"... por deliberação da Câmara Municipal de Mafra, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas os eventos de manifesto e relevante interesse municipal."*;
5. Mais estabelece o n.º 3 do artigo 35.º da Lei das Autarquias Locais que: *"... em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."*

Nestes termos, e na sequência da aludida solicitação de isenção de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei das Autarquias Locais, propõe-se,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

atendendo à importância do projeto de empreendedorismo para o Concelho de Mafra, aliado à promoção da criatividade e marca, que o Presidente da Câmara Municipal autorize a isenção das taxas requerida e que o seu despacho seja ratificado em reunião do Órgão Executivo.

À Consideração Superior.

Mafra, 20 de maio de 2022.

A Assistente Técnica

Carla Cid

(Carla Cid)

*Pergunto que o assunto seja submetido à
Consideração do Excmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal, para efeito de autorização da
isenção das taxas requeridas.*

20/05/2022
A Dirigente de 3.º Grau
Rita Cosme
À Consideração Superior

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Pedido de Licenciamento****Natureza do Pedido: Isenção de Taxas****Nº. Processo: P-LDS-000855/2022****1. Dados da entidade**

Nome: Carolina Borlido Duarte
Morada: Rua da Paz 5 Póvoa Da Galega - Milharado
Freguesia: Milharado
NIF: 246362367

2. Geral

Taxa inserida: Ocupação do espaço público municipal
Tipo de realização:

Data de início:
Data de fim:
Hora de início:
Hora de fim:

3. Detalhe

Morada: Praça da República
Localidade: Ericeira
Código-Postal: 2655-347
Distrito: Lisboa
Concelho: Mafra
Freguesia: Ericeira
Notas do processo:
Antecedentes:

4. Pareceres**Data:** 17/05/2022**Parecer :** Para apreciação**Quem:** Chefe de Serviço ULDS - Rita Cosme**Notas:**

Exmo. Sr. Vereador Pedro Silva,

Relativamente ao pedido de isenção de taxas solicitado pela requerente, no âmbito da ocupação de espaço público (desfile do dia 21 de maio/2022, na Praça da República, na Ericeira) e sobre o ruído, para o mesmo evento, cujos processos em desenvolvimento são, respetivamente, P-LDS-000843/2022 e P-LDS-000846/2022, informo, que de acordo com o Regulamento de Taxas do Município de Mafra, artigo 5.º, n.º 1 "*Estão isentas de taxas as pessoas coletivas, públicas ou privadas, a quem a lei confira tal isenção ou, tratando-se de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, quando as mesmas se destinem à realização das respetivas atribuições e competências.*" Mais se informa que, o n.º 2 deste artigo, refere que "*Por deliberação da Câmara Municipal de Mafra, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas, os eventos de manifesto e relevante interesse municipal*".

Mais informo que, as taxas aqui aplicáveis são:

OEP - Apreciação do pedido: 48,89€ e ocupação de domínio público para eventos: 84,90€;**Ruído - Apreciação do pedido: 101,08€ e emissão de licença: 43,32€.****Tota: 278,19€.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pedido de Licenciamento

Pelo que submeto à Consideração Superior.

Data: 13/05/2022

Parecer : Para apreciação

Quem: Técnico ULDS - Norberto Rodrigues

Notas:

A requerente solicita a isenção das taxas, referentes à Ocupação de Via Publica e Licença Especial de Ruído.
Submete-se o assunto à consideração superior.

5. Despacho

Data: 17/05/2022

Despacho: Deferido

Quem: Vereação ULDS - Pedro Carmo Silva

Informação:

deferimento do pedido, tendo o mesmo que ser levado a reunião de camara para ratificação. atento à importância do projeto de empreendedorismo para o nosso concelho alem da promoção da nossa criatividade e marca.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 69/2022 - PCM**

Assunto: Atribuição de nome a Anfiteatro no Largo da Feira da Malveira

Considerando que:

- O Município de Mafra procedeu à requalificação do Largo da Feira, sito na Malveira, uma intervenção estrutural e abrangente que incluiu a valorização do espaço público deste largo, mas também de várias ruas envolventes, correspondentes ao núcleo central da vila, para além da recuperação da Casa Canas, agora a funcionar como Centro Cultural, e da conservação do histórico chafariz;
- Esta valorização do espaço público contemplou, entre muitas intervenções, a criação do anfiteatro, um espaço multiusos ligado à cultura, ao desporto, ao entretenimento e às tradições locais;
- O referido anfiteatro permite acolher múltiplas valências, nomeadamente uma feira para venda de produtos regionais e de artesanato, herdeira do legado malveirense, assim como eventos culturais e recreativos e até atividades desportivas;
- Se pretende associar, ao novo anfiteatro, um nome que dignifique este espaço, fazendo a devida evocação do passado, do presente e do futuro;
- A apresentadora e diretora de televisão Cristina Ferreira tem desempenhado um papel ativo na promoção e divulgação do Concelho, afirmando reiteradamente a sua ligação filial à Malveira, autointitulando-se como a "Saloia da Malveira";
- Cristina Ferreira não hesita em fazer público elogio da Malveira, seja nas suas intervenções públicas, seja em publicações nas redes sociais, seja nas páginas do seu livro, assumindo-se como uma malveirense de coração, que carrega, com orgulho, as suas raízes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Determino, nos termos estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **atribuir ao Anfiteatro criado no Largo da Feira da Malveira o nome Cristina Ferreira.**

Mais determino, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, o envio deste despacho à Câmara Municipal para que seja submetido à apreciação da mesma a sua ratificação.

Paços do Concelho de Mafra, em 27 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



21431

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o teor da informação. À consideração do Exmo. Sr. Presidente a aprovação da retificação do lapso detetado no ficheiro anexo às peças procedimentais (*LPU - Mapa de Preços_CPBS_10_2022*) conforme ata do júri do procedimento em apreço.

25/05/2022

X Dulce Lourenço

Dulce Lourenço

Chefe de Divisão

Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO

DESPACHO

Concordo com a proposta de decisão do júri do procedimento, pelo que, face aos fundamentos, de facto e de direito, plasmados na ata em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais e atenta a necessidade de cumprir com os prazos subjacentes à abertura do novo ano letivo escolar e para o efeito garantir a atempada outorga do contrato e obtenção do devido visto do Tribunal de Contas, **determino**, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, no sentido de garantir a necessária celeridade na tramitação procedimental, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação da retificação do lapso identificado nos termos do art.º 50.º do CCP, bem como a submissão da versão corrigida em sede de plataforma eletrónica utilizada por esta Entidade Adjudicante e a manutenção do prazo para entrega de propostas.

Remeta-se, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, este despacho a reunião de Câmara para ratificação.

25/05/2022

X

Hélder Sousa Silva

Presidente da Câmara

Assinado por: HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA

INFORMAÇÃO Interno/2022/7592

ASSUNTO: CPBS 10/2022 - "Refeições Escolares para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico - método Cook-Chill" - Despacho de Retificação de "LPU-Mapa de Preços_CPBS_10_2022".

No âmbito da tramitação correspondente ao procedimento por Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para o fornecimento e prestação de serviços no âmbito das "Refeições Escolares para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico - método Cook-Chill" para o ano letivo 2022/2023, com possibilidade de renovação para os anos letivos 2023/2024 e 2024/2025 (CPBS 10/2022), despoletado na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 6 (seis) de maio do ano de dois mil e vinte e dois e que

anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

mereceu a devida publicitação em sede de DR: Anúncio de procedimento n.º 6008/2022 com a data de envio de 2022/05/10.

Atenta a ata, de 24 de maio de 2022, do júri do procedimento em apreço, nomeado na sequência da referida Deliberação, submete-se o encaminhamento para o órgão competente para a decisão de contratar da proposta de decisão contida na mesma que remete para a aprovação da correção de lapso detetado em sede do ficheiro (*LPU – Mapa de Preços_CPBS_10_2022*) anexo ao caderno de encargos.

25/05/2022

X *Rui Constantino*

Rui Constantino

Técnico Superior

Assinado por: RUI MIGUEL GUEDES CONSTANTINO



ATA

Concurso Público para:

“Refeições Escolares para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico – método Cook-Chill”

Ao 24.º (vigésimo quarto) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do piso 1 desta Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 6 (seis) de maio do ano de dois mil e vinte e dois, constituído pela Presidente, Patrícia Duarte, Chefe da Divisão de Educação, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Dirigente da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Cátia Sousa, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para proceder à análise da notificação genérica remetida pela interessada **ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.**, em 23 (vinte e três) de maio de dois mil e vinte e dois, através da plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.-----

1 – DA NOTIFICAÇÃO GENÉRICA: -----

Consta da referida notificação genérica, o seguinte: “No seguimento da elaboração da proposta e do preenchimento do Mapa de Preços apresentado, e de acordo com o ponto 12.2, do ponto 12 do Programa do Concurso, detectámos que a descrição das refeições não é coincidente entre o ficheiro Excel e o Programa do Concurso. É nosso entendimento que, provavelmente, as duas últimas alíneas da Tipologia de Refeição estarão trocadas, mas, ainda assim, agradecemos a sua correcção e posterior envio de novo Mapa de Preços rectificado.” -----

2 – DA ANÁLISE: -----

Determina o n.º 1 do artigo 50.º, do CCP, na sua atual redação, que “No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados”.-----

E, dispõe a alínea b), do n.º 5 do mesmo normativo que “Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso: (...) b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.”-----



Ora, no procedimento em apreço, o prazo que os interessados tinham para solicitar esclarecimentos e indentificar erros e omissões terminou em 20 (vinte) de maio de dois mil e vinte e dois, pelo que, o pedido apresentado é extemporâneo.-----

Sem embargo, atenta a pertinência do pedido efetuado e considerando, ainda, o disposto na mencionada alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º, bem como o n.º 7 do mesmo artigo, que determina que: *"Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º"*, **o júri deliberou, por unanimidade**, analisar o pedido apresentado, tendo verificado que o ficheiro em formato *Excel*, com a designação **"LPU – Mapa de Preços_CPBS_10_2022"**, contém um lapso nas duas últimas células da coluna da *"Tipologia de Refeição"*, conforme referido na mencionada notificação genérica.-----

Assim, deliberou o Júri, por unanimidade, elaborar o respetivo Mapa de Preços corrigido, conforme ficheiro, em formato *Excel*, com a designação **"LPU – Mapa de Preços_CPBS_10_2022_Corrigido"**, em anexo à presente ata, para todos os efeitos legais, onde se encontram identificados os termos do suprimento de cada um dos erros, e submetê-lo à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Mais deliberou o Júri, por unanimidade, **propor ao órgão competente para a decisão de contratar a retificação dos lapsos, devidamente assinalados a azul no ficheiro com a designação "LPU – Mapa de Preços_CPBS_10_2022_Corrigido", em anexo à presente ata.** -----

3 – PROPOSTA DE DECISÃO: -----

Face ao exposto, e tendo-se verificado a existência de erros no ficheiro *"LPU – Mapa de Preços_CPBS_10_2022"*, **o Júri deliberou, por unanimidade, atento o disposto no n.º 3, na alínea b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que proceda à aprovação do referido ficheiro, em anexo à presente ata, e à submissão na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, da peça escrita, a seguir indicada:** -----

- **LPU – Mapa de Preços_CPBS_10_2022_Corrigido"** -----

E, considerando que as retificações agora efetuadas não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que se



mantenha o prazo para apresentação de propostas, atento o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP, na sua atual redação, à **contrário**.-----

4 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada.

A Presidente do Júri,

 Assinatura Recuperável

X Patrícia Duarte

Patrícia Duarte
Chefe da Divisão de Educação
Assinado por: ANA PATRÍCIA TAVARES DUARTE

1.º Vogal

24/05/2022

X

Vasco Mota
Dirigente da Unidade de Contratação Públic...
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

2.ª Vogal

 Assinatura Recuperável

X

Cátia Sousa
Cátia Sousa
Técnica Superior
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA



Mapa de Preços

"Refeições Escolares para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico – método Cook-Chill", para o ano letivo de 2022/2023, com possibilidade de renovação para os anos letivos de 2023/2024 e de 2024/2025.

Concorrente:

Tipologia da Refeição	Preço máximo por refeição	N.º de refeições previstas ano lectivo - 2022/2023	N.º de refeições previstas - 3 anos	Preço Unitário Concorrente (Proposta)	Preço Ano (P.U. X N.º refeições por ano letivo)	Preço Contratual (P.U. X N.º de refeições do total do contrato)
Fornecimento de pequeno-almoço para pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	0,70 €	8 280	24 840		0,00 €	0,00 €
Fornecimento almoço (método Cook-Chill)	2,48 €	457 438	1 372 314		0,00 €	0,00 €
Fornecimento de lanche	0,70 €	151 676	455 028		0,00 €	0,00 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenas- refeições	0,70 €	9 720	29 160		0,00 €	0,00 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill) para pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	2,58 €	501 263	1 503 789		0,00 €	0,00 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches	0,70 €	162 466	487 398		0,00 €	0,00 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill) para 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico e Secundário	2,79 €	124 410	373 230		0,00 €	0,00 €
				TOTAL	0,00 €	0,00 €

Pedido de Rectificação do Mapa de Preços (Excel)

Nº do procedimento:	CPBS 10/2022/DF/UCPA
Designação:	Refeições Escolares para jardins de infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, método Cook-Chill
Data de criação:	23/05/2022 15:56:41
Enviado por:	ICA-INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTAR, SA
Destinatário(s):	Câmara Municipal de Mafra - Suplente; Câmara Municipal de Mafra - Entidade Competente para Prestar Esclarecimentos - Júri; Câmara Municipal de Mafra - Vogal; Câmara Municipal de Mafra - Vogal; Câmara Municipal de Mafra - Entidade Competente para Prestar Esclarecimentos - Júri; Câmara Municipal de Mafra - Entidade Competente para Prestar Esclarecimentos - Júri; Câmara Municipal de Mafra - Gestor de procedimento; Câmara Municipal de Mafra - Entidade Competente para Prestar Esclarecimentos - Júri; Câmara Municipal de Mafra - Suplente; Câmara Municipal de Mafra - Gestor de procedimento; Câmara Municipal de Mafra - Presidente
Tipo de Notificação:	Genérica
Assunto:	Pedido de Rectificação do Mapa de Preços (Excel)
Anexos:	Sem anexos

Exmos. Senhores,

No seguimento da elaboração da proposta e do preenchimento do Mapa de Preços apresentado, e de acordo com o ponto 12.2, do ponto 12 do Programa do Concurso, detectámos que a descrição das refeições não é coincidente entre o ficheiro Excel e o Programa do Concurso.

É nosso entendimento que, provavelmente, as duas últimas alíneas da Tipologia de Refeição estarão trocadas, mas, ainda assim, agradecemos a sua correcção e posterior envio de novo Mapa de Preços rectificado.

Com os melhores cumprimentos,
ICA, S.A.

Estado Notificação - 24/05/2022 18:02:37

Destinatário	Estado Notificação na Plataforma	Endereço Email	Estado Email
Diogo Santos	Não Lida	DiogoSantos@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Paula Matos	Não Lida	paulamatos@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Cátia Sousa	Lida	CatiaSousa@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Vasco Bruno Mota	Lida	vascomota@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Tânia Almeida	Não Lida	tanialmeida@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Rui Constantino	Lida	ruiconstantino@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Ângela Fernandes	Não Lida	angelafernandes@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Isabel Miranda	Não Lida	isabelmiranda@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Maria Fernandes	Não Lida	mariafernandes@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57
Sara Rolo	Não Lida	sararolo@cm-mafra.pt	Mensagem enviada 23/05/2022 15:56:57

Pedido de Rectificação do Mapa de Preços (Excel)

Florentina Vilela

Não Lida

florentinavilela@cm-mafra.pt

Mensagem enviada
23/05/2022 15:56:57

Patricia Duarte

Não Lida

patriciaduarte@cm-mafra.pt

Mensagem enviada
23/05/2022 15:56:57



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proporho que o assunto
seja submetido à reunião
do Orgão Executivo.

2022.05.31

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o as-
sunto seja objecto de deli-
beração pelo órgão executivo.

27.05.2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação, para o
apoio ao transporte da Associação
Cultural de Mafra - Amigos em Marcha.

27.05.2022

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Reunido.

31.05.22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/7682

ASSUNTO: Associação Cultural de Mafra - Amigos em Marcha - Atribuição de apoio financeiro.

A Associação Cultural de Mafra - Amigos em Marcha, irá participar com a sua marcha em diversos desfiles fora do Concelho de Mafra, nomeadamente em Magoito, Cabriz e São João das Lampas (Sintra), em Cernache (Coimbra) e em Corroios (Almada).

Considerando a relevância da participação da Associação Cultural de Mafra - Amigos em Marcha, não só pelo reconhecimento, mas também pela representação do Concelho de Mafra, vem esta Associação solicitar o apoio da Câmara Municipal no transporte de elementos da referida marcha, bem como dos arcos.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;" e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças."

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pela Associação Cultural de Mafra – Amigos em Marcha, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 600,00€ (seiscentos euros) à referida associação, com vista a apoiar algumas das deslocações previstas, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de orçamento e posteriormente evidências da concretização da despesa.

Mafra, 27 de maio de 2022

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

Marisa Pinto

De: amigos em marcha <amigosemmarcha@gmail.com>
Enviado: 13 de maio de 2022 15:17
Para: CM Mafra | Associativismo
Assunto: Re: Pedido de Apoio (Transporte)

Exmo. Senhor,
Presidente
Câmara Municipal de Mafra
Hélder Sousa Silva

Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra, vem por este meio solicitar a V/Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder Sousa Silva, apoio de transporte para deslocação da Marcha da Associação em representação da Freguesia de Mafra.

Deslocações:

- Dia 24 de Junho, MTBA Magoito em Sintra
Saída às 18H00 chegada prevista às 24H00
- Dia 25 de Junho, Cabriz em Sintra
Saída às 18H30 chegada prevista às 24H00
- **Dia 26 de Junho, São João das Lampas em Sintra (Pedimos que esta saída seja considerada no Orçamento)**
- Dia 02 de Julho, Cernache em Coimbra
Saída às 08H00 chegada prevista às 02H00
- Dia 03 de Julho, Corroios CASMP
Saída às 17H00 chegada prevista às 01H00

O número de pessoas a transportar será + - de 50.

No transporte serão incluídos 9 Arcos da marcha.

Na expectativa da especial atenção do Sr. Presidente Hélder Sousa Silva, antecipamos agradecimentos e deixamos aqui registados os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Com os melhores Cumprimentos,

Mafra, 13 de Maio 2022

Manuel Rua

(Presidente da Direção)



Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra

Rua Dr. Carlos Galvão - JI Sobreiro

2640 / 578 Mafra

Contato 965864354

e-mail: amigosemmarcha@gmail.com

amigos em marcha <amigosemmarcha@gmail.com> escreveu no dia segunda, 18/04/2022 à(s) 10:38:

Exmo. Senhor,

Presidente

Câmara Municipal de Mafra

Hélder Sousa Silva

Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra, vem por este meio solicitar a V/Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder Sousa Silva, apoio de transporte para deslocação da Marcha da Associação em representação da Freguesia de Mafra.

Deslocações:

- Dia 24 de Junho, São João das Lampas em Sintra
Saída às 18H00 chegada prevista às 24H00
- Dia 25 de Junho, Cabriz em Sintra
Saída às 18H30 chegada prevista às 24H00
- Dia 02 de Julho, Cernache em Coimbra

Saída às 08H00 chegada prevista às 02H00

221

- Dia 03 de Julho, Corroios CASMP

Saída às 17H00 chegada prevista às 01H00

O número de pessoas a transportar será + - de 50.

No transporte serão incluídos 9 Arcos da marcha.

Na expectativa da especial atenção do Sr. Presidente Hélder Sousa Silva, antecipamos agradecimentos e deixamos aqui registados os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Com os melhores Cumprimentos,

Mafra, 18 de Abril 2022

Manuel Rua

(Presidente da Direção)



Amigos Em Marcha - Associação Cultural de Mafra

Rua Dr. Carlos Galvão - JI Sobreiro

2640 / 578 Mafra

Contacto 965864354

e-mail: amigosemmarcha@gmail.com



Data: 27/05/2022

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2022/139)

Entidade: **AMIGOS EM MARCHA - ASSOC CULTURAL DE MAFRA**

Original

O Órgão Competente para autorizar a Despesa

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AOS AMIGOS EM MARCHA - ASSOC CULTURAL DE MAFRA, PARA APOIO A DESLOCAÇÕES".

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	600,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		600,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000139	1	010102	000	000000	000	01040701		5476	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.344.680,00			433.050,00		Dotação Corrigida:	1.777.730,00	Catvros / Descativos:	0,00	Org Uq. Catvros:	1.777.730,00	Despesas Cabimentadas:	1.509.081,72	
Despesas Pagas:	759.636,29	Despesas Cab. não comprometidas:		428.721,52	Despesas Compr. não pagas:	321.323,91		Dotação Disponível:	268.648,28	Valor a Cabimentar:	600,00	Dotação disp. atualizada:	268.048,28	

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	600,00	0,00	0,00	0,00
				0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

51.

223

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

30./05./2022

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

30/05/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

23/05/2022

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

7 reunião.

31/05/22

A Vice-Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/7414

ASSUNTO: Processo de transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do Concelho de Mafra (outras escolas).

Para o ano letivo de 2021/2022, foi rececionado um pedido para comparticipação do transporte escolar, respeitante a aluna residente no concelho de Mafra, que não se enquadra no artigo 1.º (âmbito) do *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares* do Município de Mafra, por frequentar estabelecimento de ensino fora do Concelho, devido à inexistência de oferta educativa/formativa compatível com o curso escolhido (*ensino profissional-Curso Intérprete-Ator/Atriz*), conforme quadro em anexo.

Assim, considerando que a aluna em questão se encontra abrangida pela escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto (*a escolaridade obrigatória cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário de educação; ou, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade*);

anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando, também, que a frequência deste percurso escolar, através de curso de educação e formação, ensino especializado, se revela como um meio primordial de inclusão da aluna no sistema educativo, contrariando indubitavelmente a tendência para o abandono escolar e incentivando a orientação para ofertas educativas adaptadas aos interesses, motivações e aspirações da aluna;

Considerando, ainda, que os parceiros educativos do Município de Mafra prosseguem os objetivos do sucesso escolar e que a escolha da área de estudos, até ao cumprimento da escolaridade obrigatória, não é alheia a esse sucesso escolar;

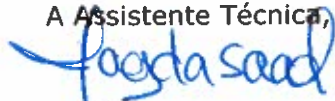
Propõe-se que a comparticipação do transporte escolar se realize na mesma percentagem do apoio que a aluna teria caso frequentasse o estabelecimento de ensino do Concelho, mediante conjugação com os apoios estatais (*passo 4 18@escola.tp*), estimando-se o encargo mensal de 16,00€ (dezasseis euros) e um encargo total, para o ano letivo de 2021/2022, de 32,00€ (trinta e dois euros), nos seguintes termos:

Ensino Secundário	Câmara	Família	IMT
Escalão "A"	40%	0%	60%
Sem escalão ou Escalão "B"	75%	0%	25%

N.º do Processo	Local de embarque	Estabelecimento de ensino	Curso	Ano de Escolaridade	Escalão de Ação Social Escolar	Valor mensal do passe	Valor comparticipado pelo IMT 60%	Estimativa da comparticipação mensal da Câmara Municipal	Estimativa para o ano letivo de 2021/2022 junho/julho 22 (2 meses)	Encargo mensal da família
11942	Mafra	IDS-Instituto para o Desenvolvimento Social	Intérprete-Ator/Atriz	11.º	A	40,00 €	24,00 €	16,00 €	32,00 €	- €

Mafra, 23 de maio de 2022.

A Assistente Técnica,


(Mafda Saad)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5515

Município de Mafra

Data: 30/05/2022

Documento: Pedido de Cabimento CT8 (CABA/2022/141)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor MARIA IVONE FRANCO CARDOSO	O (a) responsável pela Divisão Financeira DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO	O Órgão Competente para autorizar a Despesa

Observações: Processo de Transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal. Atribuição de transporte escolar para frequência em estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (outras escolas) – 32.00€-EMAIL MAGDA 30/05

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	32,00		010501	000	000000	000	0104080202		EUR
0251	Cabimentos registados		32,00	010501	000	000000	000	0104080202		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000141	1	010501	000	000000	000	0104080202		5515	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial: 21.000,00														
Reforços / Anulações: 0,00														
Despesas Pagas: 6.377,77														
Despesas Cab. não comprometidas: 8.874,64														
Despesas Compr. não pagas: 103,95														
Dotação Corrigida: 21.000,00														
Despesas Disponíveis: 5.675,64														
Despesas Cab. disponíveis: 32,00														
Despesas Cab. atualizadas: 5.643,64														
Despesas Cab. disponíveis: 15.324,36														

Projeto: PAM 2014.0009 - Transportes Escolares

TOTAL CABIMENTADO:

32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------	------	------

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

30.05.2022

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

30.05.2022

A Diretora de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

27.05.2022

A Chefe de Divisão

DESPACHO

→ reunião.

31.05.22

→ vice-Presidente da Câmara,

Aldemir Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/6931

ASSUNTO: Atribuição de manuais escolares aos alunos do ensino básico – ano letivo de 2022/2023

No ano letivo de 2020/2021, o n.º 2 do artigo 242.º do Orçamento do Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março) previa a distribuição gratuita de manuais escolares novos a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Ministério da Educação.

Assim, à semelhança do ano letivo de 2019/2020, a Câmara Municipal de Mafra procedeu, até ao ano letivo de 2021/2022, à distribuição de vales-oferta para aquisição de manuais escolares, a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo de escolaridade (1.º ao 9.º ano de escolaridade), cujo agregado familiar apresentava residência fiscal no concelho de Mafra, e que frequentavam os estabelecimentos de ensino da rede privada dentro e fora da área do Município.

Nesta sequência, considerando que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, propõe-se, a

anexo IX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atribuição dos manuais escolares aos alunos do ensino básico, para o ano letivo de 2022/2023, nos seguintes termos:

1. BENEFICIÁRIOS

1.1. Têm direito a beneficiar dos manuais escolares, todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico (do 1.º ao 9.º ano de escolaridade), cujo agregado familiar tem residência fiscal no Concelho de Mafra e que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede privada dentro e fora da área do Município.

1.2. Serão rececionadas candidaturas referentes a alunos que frequentam o Ensino Secundário na rede privada fora da área do Município e cujo agregado familiar apresenta residência fiscal no concelho de Mafra, sendo as mesmas sujeitas a posterior análise.

1.3. Por residência no Concelho de Mafra entende-se “morada fiscal”, isto é, aquela que consta na administração fiscal como sendo a residência oficial, para efeitos de benefícios fiscais.

2. MANUAIS

2.1. Entende-se por manuais escolares:

2.1.1. No 1.º ciclo do ensino básico, os das disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e, no caso do 3.º e 4.º ano de escolaridade, também de Inglês, conforme o Decreto-Lei n.º 55/2008, de 6 de julho;

2.1.2. No 2.º ciclo do ensino básico, os das disciplinas de Português, Matemática, Língua Estrangeira I, História e Geografia de Portugal e Ciências Naturais;

2.1.3. No 3.º ciclo do ensino básico, os das disciplinas de Português, Matemática, Língua Estrangeira I, Língua Estrangeira II, História, Geografia, Ciências Naturais e Físico-Química.

2.2. A iniciativa municipal não inclui a oferta dos livros de fichas, CD's ou outro material de apoio supletivo.

2.3. Compete aos estabelecimentos de ensino da área do Município informar a Câmara Municipal, quanto aos manuais escolares adotados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

2.4. Considerando que as Escolas adotam manuais escolares distintos, o valor previsto da comparticipação dos manuais, por ano de escolaridade, a atribuir pela Câmara Municipal de Mafra, é o seguinte¹:

Ano de Escolaridade	Língua estrangeira II	ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
		Colégio Art & Manha	Colégio Santo André	Colégio Verde Água
1.º ano	-	26,44 €	26,44 €	26,44 €
2.º ano	-	28,63 €	28,63 €	28,63 €
3.º ano	-	41,39 €	42,20 €	61,08 €
4.º ano	-	46,19 €	46,48 €	64,31 €
5.º ano	-	-	97,34 €	97,35 €
6.º ano	-	-	102,33 €	102,28 €
7.º ano	Francês	-	179,72 €	-
	Espanhol	-	178,79 €	178,79 €
8.º ano	Francês	-	158,87 €	-
	Espanhol	-	159,08 €	159,05 €
9.º ano	Francês	-	161,68 €	-
	Espanhol	-	162,95 €	-

2.5. Aos alunos residentes no Concelho, mas estudantes fora dele, serão atribuídos os montantes máximos verificados no caso dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Mafra, por ano de escolaridade:

Ano de Escolaridade	Montante
1.º Ano	26,46 €
2.º Ano	28,63 €
3.º Ano	42,19 €
4.º Ano	46,49 €
5.º Ano	97,45 €
6.º Ano	102,35 €
7.º Ano	179,72 €
8.º Ano	159,08 €
9.º Ano	162,96 €

¹Os montantes indicados, por ano de escolaridade, têm em conta os manuais escolares adotados no ano letivo de 2021/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. MODALIDADE DE ATRIBUIÇÃO E PRAZOS

3.1. A atribuição será efetuada através de Vale-Oferta a receber pelo encarregado de educação, no seu domicílio, e a rebater, exclusivamente, numa das livrarias/papelarias concelhias aderentes. Todas as livrarias/papelarias, com estabelecimento no concelho, serão convidadas a integrar a parceria numa lógica de incentivo e valorização do consumo no comércio local, dinamizando-se, dessa forma, a economia local.

3.2. O referido Vale-Oferta, impresso em papel timbrado, será nominativo. Dele constará, ainda, o nome e morada completa do Encarregado de Educação; o estabelecimento de ensino de frequência; o ano de escolaridade e o valor dos manuais escolares. Junto ao Vale-Oferta será distribuída a listagem de papelarias/livrarias concelhias aderentes, com as respetivas moradas e contactos.

3.3. A data limite para rebater o Vale-Oferta será de três meses após a sua emissão.

3.4. O montante dos manuais escolares será pago pela Câmara Municipal, diretamente às livrarias/papelarias concelhias aderentes, mediante a apresentação da fatura devidamente acompanhada, em anexo, dos Vales-Oferta a que respeita.

3.5. Serão aceites comunicações de matrícula/transferência de alunos, por parte dos estabelecimentos de ensino, ou candidaturas, por parte dos encarregados de educação, até ao dia 31 de dezembro, desde que devidamente fundamentados.

4. MONTANTES

Considerando o número de alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico que beneficiaram da iniciativa de atribuição de manuais escolares e os manuais escolares adotados pelas Escolas, no ano letivo de 2021/2022; estima-se um encargo global de 52.487,40€² (o correspondente a cerca de 573 alunos), de acordo com a seguinte distribuição:

²O montante total poderá vir a sofrer alterações em virtude do número de alunos matriculados, por ano de escolaridade, e dos manuais escolares adotados pelas diversas escolas, no ano letivo de 2022/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ano de Escolaridade	Língua estrangeira II	Colégio Art & Manha		Colégio Santo André		Colégio Verde Água		Alunos residentes, mas estudantes fora do Concelho	
		N.º DE ALUNOS	VALOR	N.º DE ALUNOS	VALOR	N.º DE ALUNOS	VALOR	N.º DE ALUNOS	VALOR
1.º ano	-	19	502,36 €	33	872,52 €	18	475,92 €	2	52,92 €
2.º ano	-	14	400,82 €	36	1 030,68 €	23	658,49 €		
3.º ano	-	19	786,41 €	21	886,20 €	17	1 038,36 €	2	84,38 €
4.º ano	-	17	785,23 €	20	929,60 €	20	1 286,20 €	3	139,47 €
5.º ano	-	-	-	52	5 061,68 €	11	1 070,85 €	2	194,90 €
6.º ano	-	-	-	56	5 730,48 €	14	1 431,92 €	3	307,05 €
7.º ano	Francês	-	-	35	6 290,20 €	-	-	3	539,16 €
	Espanhol	-	-	15	2 681,85 €	18	3 218,22 €		
8.º ano	Francês	-	-	15	2 383,05 €	-	-	3	477,24 €
	Espanhol	-	-	40	6 363,20 €	4	636,20 €		
9.º ano	Francês	-	-	16	2 586,88 €	-	-	6	977,76 €
	Espanhol	-	-	16	2 607,20 €	-	-		
TOTAL		69	2 474,82 €	355	37 423,54 €	125	9 816,16 €	24	2 772,88 €
N.º total de alunos		573							
Valor Total		52 487,40 €							

Mafra, 27 de maio de 2022.

A Técnica Superior,

Liliana Pimenta Ferreira

(Liliana Pimenta)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 2045

Entidade: **Manuais escolares**

Original

[illegible]

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA "MANUAIS ESCOLARES ANO 2022/2023"

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	51.000,00		010501	000	000000	000	01020121		EUR
0251	Capitais registados		51.000,00	010501	000	000000	000	01020121		EUR

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20270000064	1	010501	000	000000	000	01020121		2045	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oramento Inicial:	409.340,00	Reforços / Anulações:		0,00	Dotação Corrigida:		409.340,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	409.340,00	Despesas Cabimentadas:		163.043,22
Despesas Pagas:	106,66	Despesas Cab. não comprometidas:		63.124,30	Despesas Compr. n-ão pagas:		150.812,26	Dotação Disponível:	246.296,78	Valor a Cabimentar:	51.000,00	Dotação disp. atualizada:		195.296,78

Projeto: PAM.2022.0015 - Bolsa de Livros Escolares

TOTAL CABIMENTADO:

228



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5169

Município de Mafra

Data: 20/05/2022
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2022/137)
Entidade: Manuais escolares

Original

Serviço Emissor		O (a) responsável pela Divisão Financeira		O Órgão Competente para autorizar a Despesa	
MARIA IVONE FRANCO CARDOSO		DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO			

Observações: CABIMENTO PREVIO MANUAIS ESCOLARES ANO 2021/2023

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	1.487,40		010501	000	000000	000	01020121		EUR
0251	Cabimentos registados		1.487,40	010501	000	000000	000	01020121		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Unha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20220000137	1	010501	000	000000	000	01020121		5169	1.487,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial: 409.340,00														
Despesas Pagas: 41.691,40														
Reforços / Anulações: 3.000,00														
Despesas Cab. não comprometidas: 68.076,65														
Dotação Corrigida: 412.340,00														
Despesas Compr. não pagas: 116.832,46														
Dotação Disponível: 187.226,89														
Orç. Lq. Cativos: 412.340,00														
Despesas Cabimentadas: 225.113,11														
Valor a atualizar: 185.739,49														

Projeto: PAM. 2022.0015 - Bolsa de Livros Escolares

TOTAL CABIMENTADO:	1.487,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	----------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



53

230

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concorro com a proposta. Remeto à
consideração do Sr. Presidente

30./05/2022

O(A) Vereador(a),

Concordo. Parabéns pelo
anúncio, sendo objecto de
deliberação pelo órgão executivo
30./05/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

CONCORDO COM A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO
DE BOLSAS DE ESTUDO NO DOMÍNIO DA
MÚSICA.

30./05/2022

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Reunião.

31./05/22

A Vice-Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/7779

ASSUNTO: Atribuição de bolsas de estudo no domínio da música – ano letivo de 2022/2023

A Câmara Municipal de Mafra, reconhecendo a importância da música no processo de aprendizagem e formação do indivíduo, com o objetivo de promover o acesso ao ensino especializado da música, tem manifestado a intenção de manter a atribuição de bolsas de estudo no domínio da música, através da inscrição da ação no Plano de Atividades para 2022 (PAM.2022/0024).

Assim, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra, torna-se necessário proceder à abertura do processo de candidaturas, com vista à seleção dos candidatos e consequente apresentação de proposta para atribuição e/ou renovação das bolsas de estudo.

Deste modo, propõe-se que, nos termos do artigo 1.º do mencionado Regulamento, a Câmara Municipal determine a abertura do concurso para apresentação de candidaturas no período de 27 junho a 15 de julho de 2022.

anexo 8



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Propõe-se ainda que sejam atribuídas até 43 bolsas, distribuídas pelos seguintes cursos de instrumento:

Canto	2
Carrilhão	1
Clarinete	4
Flauta Transversal	6
Guitarra	1
Órgão	2
Percussão	1
Piano	8
Saxofone	6
Tuba	1
Trompa	1
Trompete	2
Violino	6
Violoncelo	2

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 1.º do citado Regulamento, caso se verifique a ausência de candidatos a um dos cursos de instrumento anteriormente mencionados, as vagas dos mesmos serão transferidas para os restantes instrumentos referidos.

Para composição do Júri de avaliação das candidaturas e realização das provas de seleção, nos termos do artigo 5.º do mesmo regulamento, deverá ser nomeado o representante da Câmara Municipal.

No que concerne à verba contemplada na ação PAM.2022.0024 em Plano de Atividades, respeitante à atribuição de bolsas de estudo no domínio da música para o ano letivo 2022/2023, para o ano económico de 2022 está contemplado o valor de 24.000,00€ e para o ano económico de 2023, o valor de 28.000,00€.

À consideração superior.

Mafra, 30 de maio de 2022

A Dirigente da Unidade de Juventude, em regime de substituição

(Isabel Ramalhete)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

54
231

PARECER

Concordo com a proposta de atribuição de um prémio/voucher, por cada membro da equipa da proposta de recomendação mais votada, na sessão do ensino básico e na sessão do ensino secundário da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, para frequência de duas vezes por semana, na época desportiva 2022/2023, que remeto para despacho do Senhor Presidente.

24/05/2022

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

24/05/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, pelo que determino, com os fundamentos na mesma expendidos, a atribuição do prémio/voucher, por cada membro da equipa da proposta de recomendação mais votada, na sessão do ensino básico e na sessão do ensino secundário da Assembleia Municipal Jovem de Mafra, para frequência de duas vezes por semana, na época desportiva 2022/2023.

Determino, ainda, que o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de ratificação.

24/05/2022

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/7765

ASSUNTO: Atribuição de prémios aos alunos das equipas vencedoras da Assembleia Municipal Jovem de Mafra (2021/2022) – ratificação de Despacho

A Assembleia Municipal Jovem de Mafra (AMJM) é uma iniciativa da Assembleia Municipal de Mafra (AMM), com o apoio da Câmara Municipal de Mafra (CMM), destinada aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário do Concelho de Mafra.

De acordo com o n.º 1.º do artigo 16.º das *Normas de Funcionamento da Assembleia Municipal Jovem de Mafra*, em cada ano letivo, será definido pelo Presidente da AMM/AMJM um prémio para a equipa da lista da proposta de recomendação mais votada de cada sessão (3.º ciclo e ensino secundário).

anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Em conformidade com o ofício ref.^a AM_Saída 2022/27 de 5 de maio, remetido pelo Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal, informo que na reunião preparatória da sessão final da AMJM foi manifestado o interesse na atribuição de prémios, sob a forma de *voucher*, pela Câmara Municipal de Mafra, a cada membro das equipas das propostas vencedoras, na sessão de 25 de maio, para frequência dos núcleos desportivos municipais, duas vezes por semana, ao longo da época desportiva 2022/2023.

Tomando como referência o preçário em vigor na época desportiva de 2021/2022, a frequência de duas vezes por semana, de uma modalidade desportiva, representa uma mensalidade de 30,00€, por pessoa.

Considerando que a época desportiva tem a duração de 11 meses, o prémio a atribuir a cada elemento da equipa será de 330,00€. Sendo cada equipa constituída por sete elementos (cinco efetivos e dois suplentes), prevendo-se que serão apenas vencedoras duas listas de propostas de recomendação (uma do ensino básico e outra do ensino secundário), preconiza-se, no total, atribuir 14 prémios/*vouchers*, totalizando o valor pecuniário de 4.620,00€ (quatro mil, seiscentos e vinte euros).

Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a atribuição de um *voucher* a cada membro da equipa vencedora, para frequência dos núcleos desportivos municipais, duas vezes por semana, ao longo da época desportiva 2022/2023, a ratificar em sede de reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

Mafra, 23 de maio de 2022

A Dirigente da Unidade de Juventude, em regime de substituição

(Isabel Ramalhete)